COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

EDITAL Nº 28/2026

PROCESSO Nº 50900.000805/2026-25

EDITAL - CDC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000805/2026-25

A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, através de seu Pregoeiro José Jesus Lédio de Alencar, designado pela Portaria nº 274/2026, realizará o presente PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, cujo critério de julgamento será **menor preço por grupo**, através do fornecimento parcelado, por demanda, o qual será regido pela Lei nº 13.303, de 2016, Lei nº 12.846, de 2013, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.945, de 2016, Decreto nº 8.538, de 2015, Decreto nº 11.462, de 2023, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-422
Fone: (85) 3124-2175
E-mail: licitacao@docasdoceara.com.br
Site do Pregão Eletrônico: gov.br/compras / www.docasdoceara.com.br/licitacoes
UASG: 396003

DATAS E HORÁRIOS

- Edital a partir de: 06/11/2026, às 10h00min;
- Entrega das propostas a partir de: 06/11/2026, às 10h00min;
- Abertura da sessão pública para lances: 18/11/2026, às 10h00min.

*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** – responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303, de 2016, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;

b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal – vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60180-422 – Fone: (85) 3124-2189, site: www.docasdoceara.com.br;

c) **COADMI** – Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;

d) **CODCOL** – Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;

e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;

f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;

h) **CODTEI** – Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;

i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;

j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – **CDC**;

k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da **CDC**;

l) **DIAFIN** – Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;

m) **DIEGEP** – Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

n) **DIRCOM** – Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;

o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;

p) **DIRPRE** – Diretoria da Presidência;

q) **DOU** – Diário Oficial da União;

r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;

s) **LC** – Lei Complementar;

t) **ME** – Microempresa;

u) **OS** – Ordem de Serviço;

v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

z) **TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto r**egistro de preços para eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado à Companhia Docas do Ceará - CDC**, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será **dividido em grupos, formados por dois ou mais itens**, conforme tabela constante do subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no gov.br/compras, **prevalecerão as constantes neste Edital e seus anexos.**

2. 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos, devendo o licitante atentar-se ao disposto no RILC da CDC, contido no site no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. É permitida a subcontratação, na forma e nos limites estabelecidos no item 18, do Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante, também, atentar-se para o seguinte:

3.6.1. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

3.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.3. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação.

3.6.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite definido no Termo de Referência anexo deste Edital.

3.6.5. A Contratada deverá apresentar à **CDC** a comprovação de que a empresa subcontratada atende, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a ela, contratada.

3.6.6. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

3.6.7. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;

3.6.8. Direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo.

3.6.9. A CONTRATADA deverá, por ocasião de eventual autorização da DIREXE para subcontratação do objeto contratado, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas, ainda que existam alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2016.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3. Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do fornecimento a empresa:

3.8.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. Que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (cujo plano não foi acolhido judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.8.3. controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.8.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CDC**;

3.8.5. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CDC**;

3.8.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.8.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.8.12. Na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da **CDC**.

3.8.13. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.10:

3.8.13.1. À contratação do próprio empregado ou diretor da **CDC**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

3.8.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da **CDC**, empregado da **CDC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a **CDC** esteja vinculada;

3.8.13.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CDC** há menos de 6 (seis) meses;

3.8.13.4. À familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CDC.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos em legislação aplicável.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a **CDC**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **CDC** ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item, total do grupo e global da proposta com todos os grupos**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que **não haja majoração do preço proposto.**

5.6. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassifica-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

6.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

6.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

6.25.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados:

6.26.1. no País;

6.26.2. Por empresas brasileiras;

6.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27. Persistindo o empate, haverá sorteio para definição da ordem de classificação, na forma da plataforma Compras.gov.br.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro divulgará o preço máximo definido para a contratação e, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a sua adequação ao objeto e a compatibilidade em relação ao preço máximo definido para a contratação.

6.33. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, ainda que ela não esteja acima do preço máximo definido para a contratação, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

6.33.1. O procedimento de negociação de valores será adotado quanto ao melhor colocado mesmo que ele passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior;

6.33.2. Após a tentativa de negociação, serão rejeitadas as propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo definido para a contratação;

6.33.3. O prazo para convocação do licitante, para fins de negociação de valores, será definido pelo Pregoeiro e informado no campo de mensagens do sistema;

6.33.4. Será desclassificado o licitante que não responder à convocação para negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro no campo de mensagens do sistema;

6.33.5. O licitante será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.33.6. Se o grupo não for obtiver valor igual ou inferior ao preço máximo definido para a contratação, o grupo será cancelado ou o pregão será revogado;

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no campo de mensagens do sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Será desclassificado o licitante que deixar de anexar a proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro via campo de mensagens do do sistema.

7.4. É vedado ao licitante a majorar em sua proposta, tanto para itens isolados como em grupo, os valores apresentados na etapa de lances ou na fase de negociação com o pregoeiro.

7.5. A proposta deverá seguir os moldes do **Anexo III - Planilha de Custos**, observando o seguinte:

7.5.1. Redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, a quantidade, os valores unitários e globais de cada item, MARCA e FABRICANTE dos bens, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica;

7.5.2. Valores apresentados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as demais, expressos em moeda corrente nacional (R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.5.3. Preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobrepreço e nem a oferta de valores inexequíveis, quando se tratar de grupo de itens;

7.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

7.5.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

7.5.6. Vinculará o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentadas;

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Sem prejuízo do sigilo do valor estimado da contratação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela **CDC**.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contenha vício insanável;

8.2.2. Descumprir as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.2.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo Pregoeiro;

8.2.4. Encontrar-se acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigiloso do valor estimado do contrato;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, o preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

8.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.5. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto.

8.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.6.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela **CDC**;

8.6.2. Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria **CDC** ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

8.6.3. Realização de diligências pela própria **CDC**.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante no campo de mensagens do sistema, desde que ocorra antes de findo o prazo, e seja aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela **CDC**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.2. O ajuste de que trata o subitem acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o critério de julgamento for **menor preço global** e houver grupo de itens, o Pregoeiro analisará o **preço unitário de cada item**, para determinar se a proposta encontra-se acima do orçamento estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo com imagens coloridas dos itens arrematados, na forma do item 25.4, do Anexo II - Especificações Técnicas, e caso persista a dúvida sobre a aderência dos produtos propostos às especificações da presente licitação, poderá, de acordo com o item 25.16, do Anexo II - Especificações Técnicas, ser requerida o envio de amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser

prorrogado a critério do Pregoeiro.

8.12. Na hipótese de se fazer necessário o envio da amostra, a empresa licitante fica obrigada a comprovar o seu envio, mediante comprovante, código de rastreio ou outro documento hábil, dentro do prazo estabelecido no item 8.11.

8.12.1. A empresa licitante será convocada por meio de mensagem no sistema, e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.12.5. Os exemplares colocados à disposição da **CDC** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.12.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela **CDC**, sem direito a ressarcimento;

8.12.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da **CDC** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.13.1. Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, adotando os procedimentos de negociação previstos no item **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.14. Encerrado o julgamento da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

9.1.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.11. Os documentos de habilitação que **não apresentem prazo de validade/vigência** expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

9.12. Por ocasião da análise da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.4.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.18. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 59 a 67 RILC da CDC.

9.18.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.19. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

9.19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

9.19.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

9.19.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.19.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMI;

9.19.6. Declaração do licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.19.7. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

9.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.20.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.21. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consiste em:

9.21.1. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;

9.21.1.1. Para fins de atendimento a parte final do 9.26.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.21.1.2. Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

9.21.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.21.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o subitem acima forem inferiores aos exigidos;

9.21.3.1. Quando o licitante arrematar mais de um item ou grupo, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens ou grupos.

9.21.3.2. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de grupos arrematados.

9.21.4. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.21.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.22. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

9.22.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante deverá ser comprovada mediante:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo:

a.1) Para o GRUPO 1 (MESAS): Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **41 (quarenta e uma) unidades** de mesas de trabalho lineares para escritório com estrutura metálica e tampo em MDP/MDF, com dimensões iguais ou superiores a 1360 x 600 mm (compatível com os Itens 01 e 02);

a.2) Para o GRUPO 2 (ARMÁRIOS E GAVETEIROS): Comprovação cumulativa de fornecimento de:

a.2.1) No mínimo, **11 (onze) unidades** de armários para escritório fechados por portas (com altura igual ou superior a 1,60 m), compatível com o Item 11; e

a.2.2) No mínimo, **25 (vinte e cinco) unidades** de gaveteiros volantes para escritório com 03 (três) gavetas e fechadura, compatível com o Item 12;

a.3) Para o GRUPO 3 (CADEIRAS): Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **132 (cento e trinta e duas) unidades** de cadeiras giratórias operacionais de escritório com braços reguláveis, regulagem de altura a gás e mecanismo ergonômico em conformidade com a NR-17 e NBR 13962, compatível com o Item 14;

a.4) Para o GRUPO 4 (ESTOFADOS): Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **06 (seis) unidades** de sofás de 03 (três) lugares para recepção ou escritório, compatível com o Item 17.

b) O licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

9.23. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela **CDC**.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **CDC** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à **CDC** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a CDC, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos art. 75, incisos XV a XVII RILC da CDC.

12.2. Será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em campo próprio do sistema a síntese das razões.

12.2.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

12.2.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso o licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

12.2.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.1.3. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dos subitens acima, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDC**, que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital.

12.5. Será concedido ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das **razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais, licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** também em campo próprio sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e cadastrados no sistema gov.br/compras, observando o seguinte:

12.6.1. Forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

12.6.2. A legitimidade e o interesse recursal; e

12.6.3. A fundamentação.

12.7. O Pregoeiro disporá de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem acima, para **julgar** o(s) recurso(s) interposto(s).

12.7.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**;

12.7.2. Caso seja necessário, devido à complexidade do assunto e mediante justificativa registrada nos autos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser ampliado.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@docasdoceara.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do campo de mensagens do sistema, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual – **Anexo VI - Minuta de Contrato** com base nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 2016 e no RILC da **CDC**.

15.2. A **CDC** convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da **CDC** e desde que não haja prejuízo para a contratação.

15.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is) ou a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, ou ainda, não mantiver as condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na Lei nº 13.303, de 2016.

15.4. É facultado à **CDC**, quando o convocado não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias:

15.4.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços;

15.4.2. O grupo será cancelado ou o pregão será revogado.

15.5. Na assinatura do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.2. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão descriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES

23.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da cláusula de Rescisão do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste item, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303, de 2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **Advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

e) 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente da mesma.

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDC**, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à **CDC**;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à **CDC**, ensejando rescisão contratual.

23.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 23.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

23.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

23.4. A **CDC** poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

23.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CDC**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

23.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela **CDC**.

23.7. A sanção prevista no inciso III do item 23.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CDC** em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

23.9. A pena prevista no inciso III do item 23.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a **CDC** ou mesmo a sua inidoneidade.

23.10. A **CDC** poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da **CDC** seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

23.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas neste Edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

23.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da **CDC**.

23.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 23.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CDC** serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela **CDC**, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

23.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela **CDC**, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.15. A **CDC** deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 23.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

23.17. Será excluído do cadastro referido no item 23.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

24. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

24.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, devendo enviar o pedido **até 5° (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a ocorrência do certame.

25.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@docasdoceara.com.br.

25.3. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, a contar do seu recebimento, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

25.4. Se a impugnação for julgada procedente, a **CDC** deverá:

25.4.1. Corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no Edital não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas;

25.4.2. Devolver o prazo de publicidade citado no subitem anterior, quando for designada nova data para o Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista;

25.4.3. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes em campo próprio do sistema.

25.5. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

25.6. Na hipótese da **CDC** não responder a impugnação no prazo estabelecido no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

25.7. A não impugnação do Edital, na forma neste item, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

25.8. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão **até o 5° (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até **3 (três) dias úteis**, a contar da interposição.

25.8.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

25.9. O pedido de esclarecimentos não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 25.1.

25.10. As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado nos sítios gov.br/compras e www.docasdoceara.com.br/licitacoes no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e passam a integrar este Edital na condição de anexos vinculando os licitantes e a **CDC**.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

26.1. O Pregão poderá ser revogado:

26.1.1. Por razões de oportunidade e conveniência da **CDC**, devidamente motivadas;

26.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

26.1.3. Se após tentativa de negociação de valores não for obtido preço igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;

26.1.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

26.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

26.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

26.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem abaixo.

26.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato ou a Ata de Registro de Preços.

26.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, para o exercício do contraditório e ampla defesa, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de revogação ou anulação, para que os licitantes apresentarem manifestação, sob pena de preclusão.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CDC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CDC** não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

27.9. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da **CDC** para com os licitantes interessados.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário, e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na **CDC**.

27.11. Em caso de discrepância entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDC**, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

27.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos sítios gov.br/compras e www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

27.14. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente da **CDC**, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

27.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

28. DOS ANEXOS

28.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico Nº 9/2026, como anexos:

28.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

28.1.3. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS;

28.1.4. ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS;

28.1.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.1.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

28.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;

28.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303, DE 2016;

28.1.9. ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

(assinado eletronicamente)
Roberto de Alencar Mota Júnior
Coordenador de Compras e Licitações
Companhia Docas do Ceará

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12018397** e o código CRC **7BD652FD**.

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado à Companhia Docas do Ceará - CDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016 **(X) Licitação Pregão (SRP)** () Licitação-CDC
Natureza	**(X) Fornecimento** () Serviço
Obra/Serviço de Engenharia	() Sim **(X) Não**
Objeto Comum	**(X) Sim** () Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. A aquisição de mobiliário corporativo visa atender à necessidade de renovação e padronização dos ambientes administrativos da Companhia Docas do Ceará, proporcionando condições adequadas de trabalho aos empregados e contribuindo para a melhoria da funcionalidade, da ergonomia, da produtividade e do bem-estar no ambiente laboral. Além dos benefícios relacionados à eficiência administrativa, a aquisição de mobiliário de qualidade, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas voltadas à ergonomia, assegura melhores condições de segurança e saúde ocupacional aos usuários, reduzindo riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

2.2. No levantamento realizado para avaliação das condições do mobiliário atualmente existente, verificou-se que grande parte dos móveis utilizados encontra-se em avançado estado de desgaste, apresentando inadequações estruturais e ergonômicas que comprometem o conforto, a segurança e a adequada execução das atividades administrativas. Constatou-se, ainda, que diversos ambientes dispõem de mobiliário incompatível com os padrões ergonômicos atualmente exigidos, não permitindo aos usuários a adoção de posturas adequadas durante a jornada de trabalho, circunstância que pode contribuir para o surgimento de doenças ocupacionais.

2.3. Paralelamente, a Companhia Docas do Ceará encontra-se em processo de reforma de suas instalações administrativas, com a entrega dos ambientes ocorrendo de forma gradativa, à medida que as etapas da obra são concluídas. Nesse contexto, a disponibilização do mobiliário deverá acompanhar o cronograma de liberação dos pavimentos e salas reformadas, de modo a possibilitar sua imediata ocupação e utilização.

2.4. Em razão dessa característica, mostra-se tecnicamente mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da CDC e de acordo com o cronograma de conclusão das reformas.

2.5. Dessa forma, o fornecimento parcelado proporciona maior eficiência na execução contratual, racionaliza a utilização dos recursos públicos, reduz custos de armazenamento e possibilita que cada ambiente receba o mobiliário no momento oportuno, garantindo compatibilidade entre a disponibilização dos espaços reformados e a instalação dos bens. A adoção do Sistema de Registro de Preços, portanto, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão administrativa, assegurando à Companhia Docas do Ceará maior flexibilidade para realizar as aquisições durante o período de vigência da ata, conforme a necessidade efetivamente verificada.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Toda a CDC

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação por escopo.

5. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Detalhamento do objeto:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	UNID	QTD
G1 - MESAS	1	458391	MESA DE TRABALHO LINEAR 1600 X 600 X 740MM	UND	82
	2	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1360 X 600 X 740MM	UND	62
	3	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1500 X 600 X 740MM	UND	24
	4	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1450 X 600 X 740MM	UND	4
	5	462106	MESA DE TRABALHO EM "L" 1360 X 600 X 1360 X 600 X 740MM	UND	12
	6	445766	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR 2000 X 1200 X 740MM	UND	2
	7	608485	MESA DE REUNIÃO REDONDA (AMADEIRADO) Ø 1200 X 740MM	UND	20
G2 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS	8	619364	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 850 X 350 X 600MM	UND	3
	9	301823	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 1200 X 350 X 600MM	UND	3
	10	256581	ARMÁRIO BAIXO 800 X 470 X 740MM	UND	23
	11	603764	ARMÁRIO ALTO 800 X 470 X 1640MM	UND	23
	12	243822	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 300 X 470MM	UND	51
	13	243822	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (AMADEIRADO) 300 X 470MM	UND	31
G3 - CADEIRAS	14	391878	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	265
	15	621974	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	13
	16	480017	CADEIRA DE DIÁLOGO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM, COM BRAÇOS	UND	81
G4 - ESTOFADOS	17	608716	SOFÁS DE 03 LUGARES COM BRAÇOS	UND	13
	18	238674	POLTRONA DECORATIVA COM BASE FERRO PARA RECEPÇÃO	UND	10

5.1.1. O objeto deve atender às especificações constantes no Anexo I - Especificações Técnicas.

5.2. **METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

5.2.1. O detalhamento da distribuição dos quantitativos está no item 2 do Anexo I - Especificações Técnicas e foi obtido com base no Projeto de Reforma - CDC elaborado para as instalações da Companhia Docas do Ceará.

5.2.2. Contudo, para garantir o pleno atendimento do interesse público e a continuidade das atividades administrativas, aplicou-se uma margem de segurança de 30% sobre o dimensionamento original.

5.2.3. Este acréscimo metodológico fundamenta-se em eventos concretos e iminentes que ampliarão substancialmente o quadro de pessoal alocado nas dependências da Companhia:

I - Expansão da Força de Trabalho Terceirizada: O recente termo aditivo celebrado no contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada (empresa contratada) resultou em um acréscimo imediato de postos de trabalho, exigindo a rápida readequação da infraestrutura física.

5.2.4. A aplicação dessa margem visa mitigar riscos operacionais, garantindo que a Administração não sofra com desabastecimento, além de evitar o fracionamento indevido de despesas com futuras contratações emergenciais de mesma natureza.

5.3. **DA INAPLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ART. 10, INCISO II, DO DECRETO Nº 8.538/2015)**

5.3.1. Esta contratação não adotará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), prevista no artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.3.2. O próprio Decreto nº 8.538/2015 estabelece, no artigo 8º, *caput*, e no artigo 10, inciso II, que a cota reservada não deve ser aplicada quando a divisão do objeto trouxer prejuízo ao conjunto da contratação ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública.

5.3.3. A Companhia Docas do Ceará (CDC) planejou a licitação em lotes agrupados por tipo de mobiliário (mesas, armários, cadeiras e estofados) com a finalidade de padronizar os ambientes de trabalho. O fornecimento será realizado de forma parcelada, acompanhando o cronograma de liberação dos setores que estão em reforma.

5.3.4. A divisão de um mesmo grupo de móveis entre dois fornecedores diferentes (cota principal e cota reservada) causaria quebra no padrão visual dos ambientes. Na indústria moveleira, fabricantes distintos trabalham com variações de textura, brilho e tonalidade de cores, o que comprometeria a uniformidade do tecido verde padrão institucional da CDC e dos acabamentos amadeirados e brancos dos postos de trabalho.

5.3.5. A contratação compartilhada de um mesmo tipo de mobília também prejudicaria a ergonomia e o encaixe físico das estações de trabalho. As mesas contam com calhas para cabos de energia e dados que precisam manter alinhamento contínuo e compatibilidade direta com as dimensões e regulagens das cadeiras operacionais, respeitando os parâmetros da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Móveis de fabricantes diferentes no mesmo espaço geram desníveis nas junções e dificultam a passagem das fiações.

5.3.6. A compra concentrada por grupo assegura economia de escala e preços mais vantajosos para a CDC. Contratar o lote inteiro com um único fornecedor atrai maior competitividade de grandes fabricantes, reduz os custos de transporte e frete em regime CIF para Fortaleza e organiza as etapas de entrega e montagem dentro das áreas administrativas da CDC.

5.3.7. A manutenção de um único fornecedor por grupo simplifica a fiscalização do contrato e a gestão das garantias técnicas. O Termo de Referência exige garantia de no mínimo 12 (doze) meses com atendimento no local e reposição de peças originais. A existência de apenas uma empresa responsável por cada tipologia evita indefinições sobre a responsabilidade por defeitos ou desgastes nas instalações compartilhadas.

5.3.8. Em razão do prejuízo técnico e operacional que a divisão dos lotes acarretaria ao conjunto do mobiliário, afasta-se a aplicação da cota reservada de 25% para os Grupos G1, G2, G3 e G4, mantendo-se o critério de julgamento por menor preço por grupo, em conformidade com o artigo 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015 e com o artigo 32 da Lei nº 13.303/2016.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A presente contratação contempla a aquisição de diferentes tipos de mobiliário corporativo, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Companhia Docas do Ceará – CDC. Embora os bens possam ser individualmente identificados e quantificados, optou-se pela organização da licitação em grupos de itens, reunidos conforme sua natureza, características técnicas e finalidade de utilização, em vez da adjudicação individualizada de cada item.

6.2. A adoção do julgamento por grupo de itens fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização, a compatibilidade e a uniformidade do mobiliário a ser adquirido, considerando que os bens integrantes de uma mesma categoria serão utilizados de forma conjunta ou complementar nos ambientes administrativos da Companhia.

6.3. A adjudicação individual dos itens poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para o fornecimento de mobiliários pertencentes à mesma categoria, ocasionando divergências de acabamento, tonalidade, materiais, dimensões e características construtivas. Essas diferenças, ainda que os produtos atendam isoladamente às especificações mínimas, poderiam comprometer a uniformidade visual e funcional dos ambientes, especialmente quando os bens forem instalados ou utilizados conjuntamente.

6.4. Além da padronização, o agrupamento dos itens permite maior racionalidade econômica e operacional. A contratação conjunta de bens de mesma natureza possibilita a concentração dos quantitativos, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e a diluição dos custos relacionados à fabricação, transporte, entrega, montagem e assistência técnica. Em contrapartida, a adjudicação por item poderia fragmentar os fornecimentos, multiplicar operações logísticas e reduzir os potenciais ganhos de escala.

6.5. Sob o aspecto da execução contratual, a adjudicação por grupo também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, entrega, montagem e garantia dos bens integrantes de determinada categoria. Essa sistemática facilita o acompanhamento da execução, a conferência dos produtos, a identificação de eventuais desconformidades e o acionamento da garantia, evitando a dispersão de responsabilidades entre diferentes contratados.

6.6. Ressalta-se que a formação dos grupos não corresponde ao agrupamento indiscriminado de produtos distintos, mas à reunião de itens que apresentam relação técnica, funcional ou construtiva, de modo a preservar a coerência do fornecimento. A separação do objeto em diferentes grupos permite, por sua vez, que fornecedores especializados em determinadas categorias de mobiliário participem da disputa, sem necessidade de apresentar propostas para a totalidade dos bens pretendidos pela CDC.

6.7. Dessa forma, a opção pelo julgamento por menor preço por grupo, em substituição ao julgamento individualizado por item, busca conciliar a competitividade do certame com a padronização do mobiliário, a economicidade da contratação e a eficiência da execução contratual, observados os princípios previstos no artigo 31 e as diretrizes do artigo 32 da Lei nº 13.303/2016.

6.8. Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto por grupos de itens tecnicamente relacionados constitui a solução considerada mais adequada às necessidades da CDC, uma vez que permite a disputa independente entre as diferentes categorias de mobiliário, preservando, dentro de cada grupo, a unidade do fornecimento, a compatibilidade dos produtos e a responsabilidade contratual, sem impor a contratação de todos os itens por um único fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SDF), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SDF), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

7.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A SDF será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da SDF e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O prazo máximo para entrega do bem será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SDF).

8.4. Os bens deverão ser entregues conforme demanda no Almoxarifado da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de 08:00 às 17:00 (horário local), em dia útil.

8.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos.

8.6. O objeto será recebido pela **Coordenadoria de Administração** que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.

8.7. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I - não atendam às especificações previstas;

II - apresentem defeitos;

III - apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC

IV - não correspondam às amostras fornecidas; ou

V - estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

8.8. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

8.9. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela **Coordenadoria de Administração** será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.12. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.14. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. **O valor global estimado da Contratação é sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do fornecimento.

9.3. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, em parcela única, conforme demanda, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria MF nº 358, de 2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da Contratante, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da Contratada, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I= (6/100) I= 0,00016438

_____ TX= percentual de taxa anual = 6%

365

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 32, §1º da Lei 13.303/2016.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração do licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016

13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. **DA REGULARIDADE FISCAL**

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante deverá ser comprovada mediante:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo:

a.1) Para o GRUPO 1 (MESAS): Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **41 (quarenta e uma) unidades** de mesas de trabalho lineares para escritório com estrutura metálica e tampo em MDP/MDF, com dimensões iguais ou superiores a 1360 x 600 mm (compatível com os Itens 01 e 02);

a.2) Para o GRUPO 2 (ARMÁRIOS E GAVETEIROS): Comprovação cumulativa de fornecimento de:

a.2.1) No mínimo, **11 (onze) unidades** de armários para escritório fechados por portas (com altura igual ou superior a 1,60 m), compatível com o Item 11; e

a.2.2) No mínimo, **25 (vinte e cinco) unidades** de gaveteiros volantes para escritório com 03 (três) gavetas e fechadura, compatível com o Item 12;

a.3) Para o GRUPO 3 (CADEIRAS): Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **132 (cento e trinta e duas) unidades** de cadeiras giratórias operacionais de escritório com braços reguláveis, regulagem de altura a gás e mecanismo ergonômico em conformidade com a NR-17 e NBR 13962, compatível com o Item 14;

a.4) Para o GRUPO 4 (ESTOFADOS): Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **06 (seis) unidades** de sofás de 03 (três) lugares para recepção ou escritório, compatível com o Item 17.

b) O licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

13.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

III - Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos;** e

IV - **Certidão de falência.**

13.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.4.1.2. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;

b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;

c) Executar o objeto no endereço definido pela contratante com observância dos prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles eventualmente causados por subcontratadas;

e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;

g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;

h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da contratante;

i) Estar atualizada e manter a contratante atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;

j) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela contratante;

n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;

q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante, quando necessário;

u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;

v) Enviar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;

w) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

y) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

z) No caso da contratada ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

14.2. A contratada é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A contratada autoriza a contratante a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.4. À contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do contratante;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.5. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da **Coordenadoria de Administração**, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato terá gestor, o qual acompanhará a contratação do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. Ao licitante/adjudicatário que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 144 do RILC da CDC;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;

XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI, XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III - judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 30 (trinta) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado**.**

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

18.1.1. Mediante autorização prévia da CDC, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares ao objeto, tais como transporte, montagem, instalação, desmontagem, logística, assistência técnica especializada e outros serviços correlatos, vedada a subcontratação do fornecimento dos mobiliários considerados como parcela principal do objeto, bem como das parcelas definidas como de maior relevância técnica ou econômica.

18.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.2.2. A Contratada deverá apresentar à CDC a comprovação de que a empresa subcontratada atende, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a ela, contratada.

18.3. É vedada a subcontratação:

18.3.1. Completa ou da parcela principal da obrigação;

18.3.2. Da empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação;

18.3.3. Da empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;

18.3.4. De empresas específicas;

18.3.5. De parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência;

18.3.6. Microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada.

19. DA GARANTIA

19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da Solicitação de Fornecimento, quando esta constituir-se no termo inicial da vigência contratual, ou do termo aditivo ou do ato que autorize a alteração do valor contratual.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

20.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos casos de contratação orçada com base em tabelas oficiais, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

20.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

22.1. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram dimensionados conforme as necessidades identificadas para os ambientes contemplados pela reforma.

22.2. A **Companhia Docas do Ceará (CDC)** atuará na condição de **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, responsabilizando-se por toda a condução dos procedimentos e gerenciamento da Ata. Registra-se a **inexistência de Órgãos Participantes**, sendo os quantitativos estimados voltados ao consumo exclusivo das unidades internas desta Autoridade Portuária.

22.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. A contratação decorrente deste registro ficará adstrita estritamente à demanda planejada pela Companhia Docas do Ceará, rejeitando-se, de plano, qualquer pedido externo de aproveitamento dos preços registrados.

22.4. A CDC designará empregado para exercer as funções de fiscal da Ata de Registro de Preços até a formalização dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, a quem caberá acompanhar e gerenciar as condições necessárias às futuras contratações, especialmente quanto à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais atribuições previstas nas normas internas da CDC.

23. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

23.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (http://www.docasdoceara.com.br)

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

24.1.1. **A licitação será dividida em lotes conforme exposto no item 5.1 deste termo.**

24.2. Forma de Fornecimento: parcelado, por demanda

24.3. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

24.3.1. Não se recomenda a admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

24.3.2. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário corporativo padronizado para atendimento das necessidades da Companhia Docas do Ceará. Trata-se de fornecimento amplamente ofertado no mercado, com expressivo número de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, plenamente aptos a fornecer integralmente os bens licitados, inexistindo indícios de restrição à competitividade que justifiquem a ampliação do universo de participantes mediante a formação de consórcios.

24.3.3. Além disso, o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, vulto econômico excepcional ou necessidade de conjugação de diferentes competências empresariais que tornem indispensável a atuação conjunta de duas ou mais empresas. Ao contrário, o fornecimento dos bens poderá ser executado integralmente por um único fornecedor, responsável pela fabricação ou fornecimento, entrega, montagem, assistência técnica, quando aplicável, e demais obrigações decorrentes da contratação.

24.3.4. A admissão de consórcios poderia, inclusive, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, em razão da multiplicidade de empresas envolvidas, da necessidade de coordenação entre as consorciadas e da maior complexidade na apuração de responsabilidades pelo eventual descumprimento das obrigações assumidas, sem que disso decorressem benefícios proporcionais para a Administração.

24.3.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à sua execução, a inexistência de complexidade que justifique a conjugação de capacidades empresariais e a necessidade de simplificação da gestão contratual, mostra-se tecnicamente adequada a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo à competitividade do certame.

24.4. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

24.4.1. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

24.4.2. A vedação decorre da natureza do objeto, consistente no fornecimento de mobiliário corporativo, atividade tipicamente empresarial que envolve a fabricação, comercialização, logística de entrega, montagem e garantia dos bens fornecidos. A execução contratual demanda estrutura empresarial organizada, capacidade operacional e responsabilidade direta pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

24.4.3. Ademais, o mercado nacional de mobiliário corporativo é amplamente consolidado e composto por significativo número de empresas especializadas, aptas a atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, circunstância que assegura ampla competitividade ao certame, independentemente da participação de cooperativas.

24.4.4. A vedação também se justifica pela incompatibilidade entre o modelo cooperativo e a natureza empresarial predominante da atividade objeto da contratação, uma vez que o fornecimento de mobiliário pressupõe organização produtiva e comercial voltada ao mercado, não se caracterizando como atividade cuja execução coletiva por cooperados represente vantagem técnica ou econômica para a Administração.

24.4.5. Assim, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta de empresas especializadas no mercado e a inexistência de prejuízo à competitividade, mostra-se tecnicamente adequada a vedação da participação de cooperativas no presente certame, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Companhia Docas do Ceará.

DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES**

Requisitos Gerais

25.1. O mobiliário fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, reforma ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

25.2. Os bens deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, quando pertinentes:

a) os requisitos ergonômicos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17);

b) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 13962 e demais normas específicas aplicáveis a cada tipo de mobiliário;

c) os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050, quando aplicáveis;

d) os requisitos de desempenho, segurança, resistência, estabilidade, acabamento e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente corporativo.

25.3. Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo, possuindo resistência mecânica, estabilidade dimensional, acabamento uniforme e proteção adequada contra corrosão, umidade, desgaste e demais agentes inerentes às condições normais de utilização.

25.4. Os produtos ofertados deverão ser identificados mediante marca e modelo, cuja conformidade será comprovada por catálogo com imagens coloridas, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, permitindo verificar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

25.5. As imagens constantes dos anexos deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para fins de aceitação dos bens, as especificações técnicas descritas.

Entrega, Montagem e Recebimento

25.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Companhia Docas do Ceará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.7. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela fiscalização da Contratante, no Porto de Fortaleza ou em outra unidade administrativa da Companhia Docas do Ceará situada no Município de Fortaleza/CE.

25.8. Os preços registrados deverão contemplar todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, entre outras:

a) transporte em regime CIF;

b) frete;

c) seguros;

d) carga e descarga;

e) transporte horizontal e vertical;

f) desembalagem;

g) montagem completa;

h) instalação, quando aplicável;

i) retirada e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da montagem.

25.9. A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e observando as recomendações do fabricante, sendo vedada qualquer intervenção que possa causar danos às instalações da Contratante.

25.10. Durante a montagem, a Contratada deverá adotar medidas de proteção dos pisos, paredes, portas, elevadores e demais instalações existentes, responsabilizando-se pela reparação integral de eventuais danos causados.

25.11. Todos os móveis deverão ser entregues completos, montados, nivelados, perfeitamente ajustados e aptos ao uso imediato.

25.12. Os bens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, divergência de especificações, danos decorrentes do transporte ou montagem inadequada serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

25.13. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos bens entregues.

25.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento, acabamento, montagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observado o prazo previsto na legislação e no contrato.

Documentação Técnica

25.15. Cada fornecimento deverá ser acompanhado, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) manual de uso e conservação em língua portuguesa;

b) certificado ou termo de garantia;

c) relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

d) demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante ou pela legislação.

Amostras

25.16. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Companhia Docas do Ceará, amostras dos materiais empregados na fabricação do mobiliário, incluindo, conforme aplicável:

a) cores;

b) tonalidades;

c) tecidos;

d) laminados;

e) padrões amadeirados;

f) materiais de revestimento;

g) componentes plásticos;

h) ferragens;

i) espessuras;

j) texturas;

k) demais elementos cuja avaliação física seja necessária para verificação da conformidade.

25.17. As amostras deverão representar fielmente os materiais e acabamentos que serão empregados no fornecimento definitivo.

25.18. Cada amostra deverá estar identificada com o número do item, marca, modelo e identificação do licitante.

25.19. A apresentação de amostras não implica a necessidade de fornecimento de unidade completa do mobiliário, salvo quando expressamente solicitado pela Contratante mediante justificativa técnica.

25.20. A amostra será rejeitada quando apresentar divergência em relação às especificações técnicas, documentação apresentada, padrão institucional, qualidade do acabamento ou quaisquer características exigidas neste Termo de Referência.

25.21. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, em local indicado pela Companhia Docas do Ceará, no Município de Fortaleza/CE.

25.22. As amostras poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Contratante poderá lhes dar a destinação que entender adequada.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

25.23. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

25.24. A garantia compreenderá todos os componentes do mobiliário, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, acabamento, ferragens, mecanismos, estruturas, soldas, revestimentos, estofamentos, puxadores, sistemas de regulagem, rodízios e demais elementos integrantes dos bens.

25.25. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva será realizada sem qualquer ônus para a Contratante.

25.26. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de defeitos de fabricação ou de funcionamento, compreendendo ajustes, regulagens, reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento do mobiliário.

25.27. As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeiro uso e possuir qualidade igual ou superior àquelas originalmente fornecidas.

25.28. A Contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da Contratante.

25.29. O reparo ou substituição definitiva deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da retirada do bem ou da formalização da solicitação, conforme o caso.

25.30. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela fiscalização.

25.31. Quando o reparo impedir a utilização do mobiliário por período superior a 15 (quinze) dias úteis, a Contratada deverá fornecer, sempre que tecnicamente viável, bem equivalente para utilização provisória até a conclusão dos serviços.

25.32. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

25.33. A garantia contratual possui vigência própria, independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, permanecendo exigível mesmo após seu encerramento.

Sustentabilidade Ambiental

25.34. A Contratada deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação e fornecimento do mobiliário.

25.35. Para atendimento ao disposto no item anterior, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

a) utilização de madeira, MDF, MDP e demais produtos de origem florestal provenientes de fontes legalmente autorizadas, mediante documentação, certificação ou declaração do fabricante que comprove sua procedência;

b) utilização preferencial de materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, sempre que compatíveis com os requisitos técnicos de qualidade, resistência e durabilidade;

c) observância das restrições legais relativas ao emprego de substâncias perigosas, metais pesados, solventes, tintas, vernizes, adesivos e demais componentes potencialmente nocivos ao meio ambiente e à saúde;

d) adoção de embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que possível;

e) recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais decorrentes da entrega e montagem, vedado seu descarte nas dependências da Contratante;

f) cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na legislação vigente, quando aplicáveis;

g) apresentação, sempre que solicitada pela fiscalização, de certificados, declarações ou documentos emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

26. **DISTRIBUIÇÕES DE QUANTITATIVO**

ITEM	OBJETO	QTD POR AMBIENTE	QTD
1	MESA DE TRABALHO LINEAR 1600 X 600 X 740MM	SALA DO MÉDICO (1), SALA DOS MOTORISTAS (1), SALA DE ESPERA (MÉDICO) (1), ATIVO TELEFONE TEI (3), FATURAMENTO (3), TESOURARIA (3), OUVIDORIA (2), CODPIN (1), RECEPÇÃO (CODPIN/CODINF) (1), CODMAN (1), CODINF (1), DEV TEI (4), CODTEI (1), APOIO CODREH (1), CODREH (1), CODCON (4), CODFIN (2), COADMI (2), CODSMS (1), CODMAK (1), SALA (2), CODGEN (1), CODCOL (1), AUDINT (1), CODJUR (1), CODCVT (1), ASSPRE (2), APOIO DIAFIN (2), APOIO PRESIDENCIA (2), APOIO DIEGEP (3), CODPLA (1), SALA DE GRAVAÇÃO (1), APOIO CODJUR (10), MARGEM DE SEGURANÇA (19)	82
2	MESA DE TRABALHO LINEAR 1360 X 600 X 740MM	COADMI (5), CODCOL (7), APOIO CODSMS/CODMAK/CODGEN (2), APOIO CODINF (8), DEV TEI (8), CODFIN (12), APOIO (CODSMS/CODMAK/CODGEN) (8), CODPLA (8), MARGEM DE SEGURANÇA (14)	62
3	MESA DE TRABALHO LINEAR 1500 X 600 X 740MM	CODTEI (9), APOIO CODREH (5), AUDINT (3), FATURAMENTO (2), MARGEM DE SEGURANÇA (5)	24
4	MESA DE TRABALHO LINEAR 1450 X 600 X 740MM	SALA DE GRAVAÇÃO (3), MARGEM DE SEGURANÇA (1)	4
5	MESA DE TRABALHO EM “L” 1360 X 600 X 1360 X 600 X 740MM	DIRCOM (1), ASSESSOR PRESIDENTE (1), GABINETE PRESIDENCIAL (1), DIAFIN (1), DIEGEP (1), RECEPÇÃO (DIRPRE) (1), RECEPÇÃO (DIRPRE) (1), RECEPÇÃO (CODCVT) (1), RECEPÇÃO (DIRCOM) (1), RECEPÇÃO (DIRPRE) (1), RECEPÇÃO (CODCVT) (1), RECEPÇÃO (DIRCOM) (1), MARGEM DE SEGURANÇA (4)	12
6	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR 2000 X 1200 X 740MM	SALA DE REUNIÃO (1), MARGEM DE SEGURANÇA (1)	2
7	MESA DE REUNIÃO REDONDA (AMADEIRADO) Ø 1200 X 740MM	DIRCOM (1), ASSPRE (1), DIAFIN (1), DIRCOM (1), REUNIÃO 2 (2), GABINETE PRESIDENCIAL (1), ÁREA COBERTA (9), MARGEM DE SEGURANÇA (4)	20
8	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 850 X 350 X 600MM	COPA (2), MARGEM DE SEGURANÇA (1)	3
9	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 1200 X 350 X 600MM	COPA (2), MARGEM DE SEGURANÇA (1)	3
10	ARMÁRIO BAIXO 800 X 470 X 740MM	CODPIN (1), CODTEI (1), CODGEP (1), CODINF (1), CODMAN (1), CODCVT (1), CODGEN (1), CODMAK (1), COADMI (1), CODREH (1), CODFIN (1), CODCOL (1), CODCMS (1), CODPLA (1), CODCON (1), CODGUA (1), CODJUR (1), MARGEM DE SEGURANÇA (5)	23
11	ARMÁRIO ALTO 800 X 470 X 1640MM	CODPIN (1), CODTEI (1), CODGEP (1), CODINF (1), CODMAN (1), CODCVT (1), CODGEN (1), CODMAK (1), COADMI (1), CODREH (1), CODFIN (1), CODCOL (1), CODCMS (1), CODPLA (1), CODCON (1), CODGUA (1), CODJUR (1), MARGEM DE SEGURANÇA (5)	23
12	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 300 X 470 X 576MM	SALA DO MÉDICO (1), SALA DE ESPERA (MÉDICO) (1), SALA DOS MOTORISTAS (1), ATIVO TELEFONE TEI (3), FATURAMENTO (3), TESOURARIA (3), RECEPÇÃO (CODPIN/CODINF) (1), DEV TEI (4), APOIO CODREH (1), CODCON (3), CODFIN (1), COADMI (1), SALA (1), APOIO CODJUR (10), APOIO DIRPRE (2), APOIO DIAFIN (1), APOIO DIEGEP (2), MARGEM DE SEGURANÇA (12)	51
13	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (AMADEIRADO) 300 X 470 X 576MM	OUVIDORIA (2), CODPIN (1), CODMAN (1), CODINF (1), CODTEI (1), CODREH (1), CODCON (1), COADMI (1), CODFIN (1), CODSMS (1), CODMAK (1), CODGEN (1), SALA (1), CODCOL (1), AUDINT (1), CODCVT (1), CODJUR (1), SALA DE GRAVAÇÃO (1), CODPLA (1), ASSPRE (2), APOIO DIAFIN (1), APOIO DIEGEP (1), MARGEM DE SEGURANÇA (7)	31

14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	SALA DO MÉDICO (1), SALA DE ESPERA (MÉDICO) (1), SALA DOS MOTORISTAS (1), ATIVO TELEFONE TEI (3), FATURAMENTO (5), TESOURARIA (3), OUVIDORIA (2), RECEPÇÃO (2), SALA DE REUNIÃO (CODPIN/CODINF) (8), CODPIN (1), RECEPÇÃO (CODPIN/CODINF) (1), APOIO CODINF (12), CODINF (1), CODMAN (1), SALA DE REUNIÃO (TEI) (8), DEV TEI (12), CODTEI (10), APOIO CODREH (6), CODREH (1), CODCON (4), COADMI (7), CODFIN (14), REUNIÃO 2 (8), CODSMS (1), CODMAK (1), APOIO (CODSMS/CODMAK/CODGEN) (10), SALA (2), CODGEN (1), CODCOL (8), AUDINT (4), DIRCOM (4), CODJUR (1), RECEPÇÃO (CODJUR/DIRCOM) (2), GABINETE PRESIDENCIAL (6), RECEPÇÃO (GABPRE) (2), ASSPRE (4), DIAFIN (4), APOIO DIAFIN (2), APOIO (DIRPRE) (2), DIEGEP (4), SALA DE REUNIÃO (8), CODPLA (9), APOIO CODJUR (13), SALA DE GRAVAÇÃO (4), MARGEM DE SEGURANÇA (61)	265
15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	CODCVT (1), DIRCOM (1), ASSESSOR PRESIDENTE (1), GABINETE PRESIDENCIAL (1), ASSPRE (2), DIAFIN (2), DIEGEP (1), APOIO DIEGEP (1), MARGEM DE SEGURANÇA (3)	13
16	CADEIRA DE DIÁLOGO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM, COM BRAÇOS	SALA DO MÉDICO (2), TESOURIA (2), OUVIDORIA (4), CODPIN (2), RECEPÇÃO (CODPIN/CODINF) (2), CODINF (2), CODMAN (2), CODTEI (2), APOIO CODREH (2), CODCON (2), CODREH (2), COADMI (2), CODFIN (2), CODSMS (2), CODMAK (2), SALA (2), CODGEN (2), CODCOL (2), AUDINT (2), DIRCOM (2), ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (2), GABINETE DA PRESIDÊNCIA (2), ASSPRE (4), DIAFIN (2), APOIO DIAFIN (2), DIEGEP (2), APOIO DIEGEP (2), CODPLA (2), SALA DE GRAVAÇÃO (2), MARGEM DE SEGURANÇA (19)	81
17	SOFÁS DE 03 LUGARES COM BRAÇOS	GABINETE DA PRESIDENCIA (1), RECEPÇÃO (DIRCOM) (1), APOIO DIEGEP (1), APOIO DIAFIN (1), RECEPÇÃO DIRPRE (1), APOIO CODINF (1), RECEPÇÃO (CODPIN/CODINF) (1), SALA DOS MOTORISTAS (1), SALA DE ESPERA (MÉDICO) (1), OUVIDORIA (1), MARGEM DE SEGURANÇA (3)	13
18	POLTRONA DECORATIVA COM BASE FERRO PARA RECEPÇÃO	DIRPRE (2), DIEGEP (2), DIAFIN (2), DIRCOM (2), MARGEM DE SEGURANÇA (2)	10

27. **MESA DE TRABALHO LINEAR 1600 X 600 X 740MM**



27.1. Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura.

27.2. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

27.3. Bordas: Bordas frontais e posteriores com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm.

27.4. Bordas Transversais: Acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura.

27.5. Colagem das Bordas: Bordas coladas pelo sistema hot-melt em todo o perímetro.

27.6. Passa-cabos: Dois orifícios de 60 mm de diâmetro, com acabamento em poliestireno injetado de alto impacto.

27.7. Painel Frontal: Confeccionado em MDP de 18 mm de espessura.

27.8. Revestimento do Painel Frontal: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

27.9. Bordas do Painel Frontal: Acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt.

27.10. Fixação: Painel frontal fixado à estrutura mediante rebites de repuxo de aço e parafusos com buchas metálicas.

27.11. Calha para Fiação: Fabricada em chapa de aço #16, com quatro pontos para instalação de tomadas elétricas no padrão brasileiro, quatro pontos para tomadas RJ e divisor de cabos, permitindo organização da infraestrutura elétrica e lógica do posto de trabalho.

27.12. Pés Laterais: Compostos por duas colunas verticais em chapa de aço #18, com dimensões de 668,5 × 62 × 40 mm e raio externo R20.

27.13. Pata Inferior: Confeccionada em chapa de aço #16, com dimensões de 580 × 73 × 25 mm, equipada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8.

27.14. Tampas Sacáveis: Instaladas entre as colunas, confeccionadas em chapa de aço #20, com dimensões de 635 × 118 × 20 mm, permitindo acesso e passagem de cabos.

27.15. Estrutura Superior: Confeccionada em chapa de aço #14, em formato “U”, com dimensões de 480 × 43 × 15 mm.

27.16. Tratamento Anticorrosivo: As peças metálicas deverão receber tratamento por fosfatização com fosfato de zinco, mediante imersão.

27.17. Pintura: Acabamento em pintura eletrostática epóxi, curada em estufa, proporcionando resistência à corrosão e ao desgaste.

27.18. Sapatas Niveladoras: Deverão permitir o nivelamento da mesa e assegurar estabilidade e proteção do piso.

27.19. Dimensões e Tolerância: Dimensões nominais de 160 cm de comprimento × 60 cm de profundidade, com altura compatível com os requisitos ergonômicos aplicáveis. Admitida tolerância máxima de ± 5%, desde que não comprometa instalação, funcionalidade, ergonomia ou compatibilidade com o ambiente.

27.20. Acabamento e Padronização: Acabamento na cor branca ou amadeirada, conforme especificado para o item na planilha de quantitativos e preços. Quando amadeirado, deverá observar o padrão de tonalidade, textura e acabamento definido pela Contratante.

27.21. Segurança e Acabamento: O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, folgas, descolamentos ou demais defeitos aparentes que comprometam segurança, resistência, estabilidade ou funcionalidade.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

27.22. Tampo: O MDP de 25 mm proporciona resistência estrutural e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

27.23. Revestimento: O laminado melamínico aplicado em ambas as faces proporciona acabamento uniforme, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza e conservação.

27.24. Bordas: As fitas de PVC de 3 mm nas faces frontal e posterior conferem proteção às regiões mais expostas a impactos, enquanto as de 2 mm protegem as extremidades transversais. A colagem pelo sistema hot-melt proporciona aderência e durabilidade do acabamento.

27.25. Passa-cabos: Os dois passa-cabos permitem condução organizada da fiação dos equipamentos utilizados no posto de trabalho, reduzindo a exposição de cabos sobre a superfície.

27.26. Painel Frontal: O MDP de 18 mm proporciona resistência compatível com sua função e contribui para a rigidez estrutural e estabilidade do conjunto.

27.27. Calha para Fiação: Permite acomodação e organização dos cabeamentos elétricos e de dados, enquanto os pontos destinados às tomadas facilitam a integração da infraestrutura necessária ao posto de trabalho.

27.28. Estrutura Metálica: As colunas, patas inferiores e estrutura superior em aço proporcionam sustentação, resistência e estabilidade compatíveis com as dimensões e o uso contínuo da mesa.

27.29. Tampas Sacáveis: Permitem acesso à infraestrutura de cabeamento alojada na estrutura, facilitando instalação, organização e manutenção.

27.30. Sapatas Niveladoras: Permitem compensar pequenas irregularidades do piso, contribuindo para o nivelamento, estabilidade da mesa e proteção do piso.

27.31. Tratamento e Pintura: A fosfatização e a pintura eletrostática epóxi curada em estufa proporcionam proteção contra corrosão e desgaste, aumentando a durabilidade dos componentes metálicos.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

27.32. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, comprovando conformidade com a NR-17.

27.33. Conformidade do Mobiliário: Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando atendimento à ABNT NBR 13966:2008.

27.34. Sustentabilidade: Certificação FSC ou CERFLOR comprovando uso de madeira de reflorestamento.

27.35. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, comprovando cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis.

27.36. Pintura de Superfícies Metálicas: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora, comprovando a conformidade do processo de pintura das superfícies metálicas.

27.37. Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com a ABNT NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

27.38. Qualidade do MDP: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14810-2.

28. **MESA DE TRABALHO LINEAR 1360 X 600 X 740MM**



28.1. Tampo: Material: MDP de 25 mm de espessura.

28.2. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

28.3. Bordas: Frontais e posteriores com acabamento em fita de PVC de 3 mm, com raio mínimo de 2,5 mm.

28.4. Bordas Transversais: Acabamento em fita de PVC de 2 mm.

28.5. Colagem das Bordas: Bordas coladas pelo sistema hot-melt em todo o perímetro.

28.6. Passa-cabos: Dois orifícios de 60 mm de diâmetro com acabamento em poliestireno injetado de alto impacto.

28.7. Painel Frontal: Material: MDP de 18 mm de espessura.

28.8. Revestimento do Painel Frontal: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

28.9. Bordas do Painel Frontal: Fita de PVC de 1 mm, colada pelo sistema hot-melt.

28.10. Fixação: Rebites de repuxo de aço e parafusos com buchas metálicas.

28.11. Calha para Fiação: Fabricada em chapa de aço #16, com quatro pontos para instalação de tomadas elétricas padrão brasileiro e quatro para tomadas RJ, além de divisor de cabos.

28.12. Pés Laterais: Duas colunas verticais em chapa de aço #18, com dimensões de 668,5 × 62 × 40 mm e raio externo R20.

28.13. Pata Inferior: Fabricada em chapa de aço #16, com dimensões de 580 × 73 × 25 mm, equipada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8.

28.14. Tampas Sacáveis: Instaladas entre as colunas, fabricadas em chapa de aço #20, com dimensões de 635 × 118 × 20 mm, permitindo passagem de cabos.

28.15. Estrutura Superior: Fabricada em chapa de aço #14, em formato “U”, com dimensões de 480 × 43 × 15 mm.

28.16. Tratamento Anticorrosivo: Fosfatização com fosfato de zinco por imersão das peças metálicas.

28.17. Pintura: Sistema eletrostático epóxi, com cura em estufa, proporcionando resistência e durabilidade ao acabamento.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

28.18. Tampo: O MDP de 25 mm proporciona resistência estrutural e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

28.19. Revestimento: O laminado melamínico de baixa pressão aplicado em ambas as faces proporciona acabamento uniforme, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza e conservação.

28.20. Bordas: As fitas de PVC de 3 mm nas bordas frontais e posteriores conferem maior proteção às regiões mais expostas a impactos, enquanto as fitas de 2 mm nas bordas transversais proporcionam proteção e acabamento adequado às demais extremidades.

28.21. Sistema Hot-melt: A colagem das fitas de borda pelo sistema hot-melt proporciona aderência uniforme e contribui para evitar desprendimentos decorrentes do uso contínuo.

28.22. Passa-cabos: Os dois passa-cabos permitem condução organizada da fiação dos equipamentos utilizados no posto de trabalho, reduzindo a presença de cabos sobre a superfície.

28.23. Painel Frontal: A utilização de MDP de 18 mm proporciona resistência compatível com sua função, além de contribuir para a rigidez e estabilidade do conjunto.

28.24. Fixação: A utilização de rebites de aço, parafusos e buchas metálicas proporciona união resistente entre os componentes e favorece a estabilidade estrutural do mobiliário.

28.25. Calha para Fiação: Permite acomodação e organização do cabeamento elétrico e de dados, enquanto os pontos destinados às tomadas facilitam a integração da infraestrutura necessária ao posto de trabalho.

28.26. Pés Laterais e Estrutura Superior: A utilização de componentes em aço proporciona resistência, sustentação e estabilidade compatíveis com o uso contínuo do mobiliário.

28.27. Tampas Sacáveis: Permitem acesso à infraestrutura de cabeamento alojada na estrutura, facilitando instalação, organização e manutenção da fiação.

28.28. Sapatas Niveladoras: Permitem compensar irregularidades do piso, contribuindo para o nivelamento e estabilidade do conjunto.

28.29. Tratamento Anticorrosivo: A fosfatização das peças metálicas contribui para proteção contra processos corrosivos e para a durabilidade da estrutura.

28.30. Pintura Eletrostática: A pintura epóxi curada em estufa proporciona acabamento uniforme e proteção das superfícies metálicas contra desgaste e corrosão.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

28.31. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, comprovando conformidade com a NR-17.

28.32. Conformidade do Mobiliário: Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando atendimento à NBR 13966:2008.

28.33. Sustentabilidade: Certificação FSC ou CERFLOR comprovando uso de madeira de reflorestamento.

28.34. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, comprovando cumprimento de requisitos ambientais.

28.35. Pintura de Superfícies Metálicas: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora, comprovando a conformidade do processo de pintura de superfícies metálicas.

28.36. Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, garantindo que a fita de borda atende à NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

28.37. Qualidade do MDP: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, garantindo conformidade com os requisitos da NBR 14810-2.

29. **MESA DE TRABALHO LINEAR 1500 X 600 X 740MM**



29.1. Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura.

29.2. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

29.3. Bordas: Bordas frontais e posteriores com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm.

29.4. Bordas Transversais: Acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura.

29.5. Colagem das Bordas: Bordas coladas pelo sistema hot-melt em todo o perímetro.

29.6. Passa-cabos: Dois orifícios de 60 mm de diâmetro, com acabamento em poliestireno injetado de alto impacto.

29.7. Painel Frontal: Confeccionado em MDP de 18 mm de espessura.

29.8. Revestimento do Painel Frontal: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

29.9. Bordas do Painel Frontal: Acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt.

29.10. Fixação: Painel frontal fixado à estrutura mediante rebites de repuxo de aço e parafusos com buchas metálicas.

29.11. Calha para Fiação: Fabricada em chapa de aço #16, com quatro pontos para instalação de tomadas elétricas no padrão brasileiro, quatro pontos para tomadas RJ e divisor de cabos.

29.12. Pés Laterais: Compostos por duas colunas verticais em chapa de aço #18, com dimensões de 668,5 × 62 × 40 mm e raio externo R20.

29.13. Pata Inferior: Confeccionada em chapa de aço #16, com dimensões de 580 × 73 × 25 mm, equipada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8.

29.14. Tampas Sacáveis: Instaladas entre as colunas, confeccionadas em chapa de aço #20, com dimensões de 635 × 118 × 20 mm, permitindo passagem e acesso aos cabos.

29.15. Estrutura Superior: Confeccionada em chapa de aço #14, em formato “U”, com dimensões de 480 × 43 × 15 mm.

29.16. Tratamento Anticorrosivo: As peças metálicas deverão receber tratamento por fosfatização com fosfato de zinco, mediante imersão.

29.17. Pintura: Acabamento em pintura eletrostática epóxi, curada em estufa, proporcionando resistência à corrosão e ao desgaste.

29.18. Sapatas Niveladoras: Deverão permitir o nivelamento da mesa e assegurar estabilidade e proteção do piso.

29.19. Dimensões e Tolerância: Dimensões nominais de 150 cm de comprimento × 60 cm de profundidade, com altura compatível com os requisitos ergonômicos aplicáveis. Admitida tolerância máxima de ± 5%, desde que não comprometa instalação, funcionalidade, ergonomia ou compatibilidade com o ambiente.

29.20. Acabamento e Padronização: Acabamento na cor branca ou amadeirada, conforme especificado para o item na planilha de quantitativos e preços. Quando amadeirado, deverá observar o padrão de tonalidade, textura e acabamento definido pela Contratante.

29.21. Segurança e Acabamento: O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, folgas, descolamentos ou demais defeitos aparentes que comprometam segurança, resistência, estabilidade ou funcionalidade.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

29.22. Tampo e Revestimento: O MDP de 25 mm proporciona resistência estrutural compatível com o uso administrativo contínuo, enquanto o revestimento melamínico em ambas as faces aumenta a resistência ao desgaste e facilita a limpeza e conservação.

29.23. Bordas: As fitas de PVC protegem as extremidades contra impactos e desgaste, com maior espessura nas faces frontal e posterior, mais expostas durante a utilização. A colagem pelo sistema hot-melt favorece aderência e durabilidade.

29.24. Passa-cabos e Calha de Fiação: Permitem organizar e conduzir os cabeamentos elétricos e de dados necessários ao posto de trabalho, reduzindo sua exposição sobre a superfície.

29.25. Painel Frontal: Contribui para a rigidez e estabilidade estrutural do conjunto, mantendo resistência compatível com o uso contínuo.

29.26. Estrutura Metálica: As colunas, patas inferiores e estrutura superior em aço proporcionam sustentação e estabilidade compatíveis com as dimensões da mesa.

29.27. Tampas Sacáveis: Facilitam o acesso à infraestrutura de cabeamento, permitindo instalação, organização e manutenção sem necessidade de intervenção na estrutura principal.

29.28. Sapatas Niveladoras: Permitem compensar pequenas irregularidades do piso, assegurando estabilidade e nivelamento do mobiliário.

29.29. Tratamento e Pintura: A fosfatização e a pintura eletrostática epóxi curada em estufa aumentam a resistência das peças metálicas à corrosão e ao desgaste.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

29.30. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, comprovando conformidade com a NR-17.

29.31. Conformidade do Mobiliário: Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando atendimento à ABNT NBR 13966:2008.

29.32. Sustentabilidade: Certificação FSC ou CERFLOR comprovando uso de madeira de reflorestamento.

29.33. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, comprovando cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis.

29.34. Pintura de Superfícies Metálicas: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora, comprovando a conformidade do processo de pintura das superfícies metálicas.

29.35. Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com a ABNT NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

29.36. Qualidade do MDP: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14810-2.

30. **MESA DE TRABALHO LINEAR 1450 X 600 X 740MM**



30.1. Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura.

30.2. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

30.3. Bordas: Frontais e posteriores com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas pelo sistema hot-melt.

30.4. Passa-cabos: Dois orifícios de 60 mm de diâmetro, com acabamento em poliestireno injetado de alto impacto.

30.5. Painel Frontal: Confeccionado em MDP de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em fita de PVC de 1 mm, coladas pelo sistema hot-melt.

30.6. Fixação: Painel frontal fixado à estrutura mediante rebites de repuxo de aço e parafusos com buchas metálicas.

30.7. Calha para Fiação: Fabricada em chapa de aço #16, com quatro pontos para instalação de tomadas elétricas padrão brasileiro, quatro pontos para tomadas RJ e divisor de cabos.

30.8. Pés Laterais: Compostos por duas colunas verticais em chapa de aço #18, com dimensões de 668,5 × 62 × 40 mm e raio externo R20.

30.9. Pata Inferior: Confeccionada em chapa de aço #16, com dimensões de 580 × 73 × 25 mm, equipada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8.

30.10. Tampas Sacáveis: Instaladas entre as colunas, confeccionadas em chapa de aço #20, com dimensões de 635 × 118 × 20 mm, permitindo passagem e acesso aos cabos.

30.11. Estrutura Superior: Confeccionada em chapa de aço #14, em formato “U”, com dimensões de 480 × 43 × 15 mm.

30.12. Tratamento e Pintura: Peças metálicas submetidas a tratamento anticorrosivo por fosfatização com fosfato de zinco, mediante imersão, e acabamento em pintura eletrostática epóxi, curada em estufa.

30.13. Sapatas Niveladoras: Deverão permitir o nivelamento da mesa, assegurando estabilidade e proteção do piso.

30.14. Dimensões: 1450 × 600 mm (comprimento × profundidade), com altura compatível com os requisitos ergonômicos aplicáveis. Admitida tolerância máxima de ± 5%, desde que não comprometa instalação, funcionalidade, ergonomia ou compatibilidade com o ambiente.

30.15. Acabamento: Na cor branca ou amadeirada, conforme especificado para o item na planilha de quantitativos e preços. Quando amadeirado, deverá observar o padrão definido pela Contratante.

30.16. Acabamento Geral: Uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, folgas, descolamentos ou demais defeitos aparentes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

30.17. Tampo e Revestimento: O MDP de 25 mm proporciona resistência estrutural e durabilidade compatíveis com o uso administrativo contínuo, enquanto o revestimento melamínico favorece resistência ao desgaste, limpeza e conservação.

30.18. Bordas: As fitas de PVC protegem as extremidades contra impactos e desgaste, aumentando a vida útil do mobiliário.

30.19. Passa-cabos e Calha de Fiação: Permitem organização e condução adequada dos cabeamentos elétricos e de dados necessários ao posto de trabalho.

30.20. Painel Frontal e Estrutura Metálica: Contribuem para a rigidez, estabilidade e resistência do conjunto durante o uso contínuo.

30.21. Tampas Sacáveis: Facilitam o acesso à infraestrutura de cabeamento para instalação e manutenção.

30.22. Sapatas Niveladoras: Permitem compensar irregularidades do piso, assegurando estabilidade e nivelamento.

30.23. Tratamento e Pintura: A fosfatização e a pintura eletrostática epóxi aumentam a proteção das superfícies metálicas contra corrosão e desgaste.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

30.24. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, comprovando conformidade com a NR-17.

30.25. Conformidade do Mobiliário: Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando atendimento à ABNT NBR 13966:2008.

30.26. Sustentabilidade: Certificação FSC ou CERFLOR comprovando uso de madeira de reflorestamento.

30.27. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, comprovando cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis.

30.28. Pintura de Superfícies Metálicas: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora, comprovando a conformidade do processo de pintura.

30.29. Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com a ABNT NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

30.30. Qualidade do MDP: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14810-2.

31. **MESA DE TRABALHO EM “L” 1360 X 600 X 1360 X 600 X 740MM**



31.1. Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura.

31.2. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

31.3. Bordas: Bordas frontais e posteriores com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm.

31.4. Bordas Transversais: Acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt.

31.5. Configuração em “L”: Superfície de trabalho composta por segmentos dispostos em formato “L”, com dimensões nominais de 136 x 60 x 136 x 60 x 74 cm, devendo a união entre os segmentos assegurar continuidade, estabilidade e nivelamento da superfície.

31.6. Passa-cabos: Dois passa-cabos de 60 mm de diâmetro, confeccionados em poliestireno injetado de alto impacto.

31.7. Painel Frontal: Confeccionado em MDP de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

31.8. Bordas do Painel Frontal: Revestidas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt em todo o perímetro.

31.9. Fixação: Painel frontal fixado à estrutura mediante rebites de repuxo de aço e parafusos com buchas metálicas.

31.10. Calha para Fiação: Fabricada em chapa de aço #16, permitindo passagem e organização do cabeamento de energia, lógica e telefonia.

31.11. Pontos de Conexão: A solução de organização da fiação deverá incluir quatro pontos para tomadas elétricas no padrão brasileiro, quatro pontos para tomadas tipo RJ e divisor de cabos.

31.12. Pés Laterais: Compostos por duas colunas verticais em chapa de aço #18, com dimensões de 668,5 × 62 × 40 mm e raio externo R20.

31.13. Pata Inferior: Confeccionada em chapa de aço #16, com dimensões de 580 × 73 × 25 mm, equipada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8.

31.14. Tampas Sacáveis: Instaladas entre as colunas, confeccionadas em chapa de aço #20, com dimensões de 635 × 118 × 20 mm, permitindo passagem de cabos pelas partes superior e inferior da estrutura.

31.15. Estrutura Superior: Confeccionada em chapa de aço #14, em formato “U”, com dimensões de 480 × 43 × 15 mm.

31.16. Estrutura de Canto: A região de união dos segmentos deverá possuir elemento estrutural de sustentação compatível com a configuração em “L”, garantindo estabilidade e suporte adequado à área de encontro dos tampos.

31.17. Estrutura e Estabilidade: A estrutura deverá ser dimensionada para os segmentos de 2.000 mm, com quantidade e distribuição de apoios suficientes para evitar flexão excessiva, movimentação ou desnivelamento da superfície durante o uso.

31.18. Tratamento Anticorrosivo: As partes metálicas deverão receber tratamento por fosfatização com fosfato de zinco, mediante imersão.

31.19. Pintura: As partes metálicas deverão receber pintura eletrostática epóxi, curada em estufa, proporcionando resistência à corrosão, ao desgaste e ao uso contínuo.

31.20. Sapatas Niveladoras: Os pontos de apoio deverão possuir sapatas niveladoras, assegurando estabilidade, nivelamento da superfície de trabalho e proteção do piso.

31.21. Dimensões e Tolerância: Dimensões nominais de 200 × 200 cm, em configuração “L”, admitida tolerância máxima de ± 5%, desde que não comprometa instalação, funcionalidade, ergonomia ou compatibilidade com o ambiente.

31.22. Acabamento e Padronização: Acabamento na cor branca ou amadeirada, conforme especificado para o item na planilha de quantitativos e preços. Quando especificado acabamento amadeirado, deverá observar o padrão de tonalidade, textura e acabamento definido pela Contratante.

31.23. Segurança e Acabamento: O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, folgas, descolamentos ou demais defeitos aparentes que comprometam segurança, resistência, estabilidade ou funcionalidade.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

31.24. Tampo e Revestimento: O MDP de 25 mm proporciona resistência estrutural compatível com o uso administrativo contínuo, enquanto o laminado melamínico em ambas as faces favorece durabilidade, conservação e facilidade de limpeza.

31.25. Bordas: As fitas de PVC protegem as extremidades contra impactos, abrasão e desgaste decorrentes do uso contínuo.

31.26. Configuração em “L”: Os segmentos de 200 cm proporcionam superfície ampliada de trabalho, exigindo estrutura e união capazes de manter estabilidade e nivelamento em toda a extensão.

31.27. Estrutura de Canto: A sustentação da região de encontro dos tampos reduz a possibilidade de flexão e contribui para a estabilidade estrutural da configuração em “L”.

31.28. Passa-cabos e Calha de Fiação: Permitem conduzir e organizar os cabeamentos necessários ao posto de trabalho, reduzindo sua exposição sobre a superfície e nas áreas próximas ao usuário.

31.29. Painel Frontal: Contribui para a rigidez estrutural do conjunto e para o acabamento do mobiliário.

31.30. Estrutura Metálica: Os componentes metálicos proporcionam sustentação e estabilidade compatíveis com as dimensões ampliadas da mesa.

31.31. Sapatas Niveladoras: Permitem compensar pequenas irregularidades do piso, contribuindo para o nivelamento e a estabilidade do conjunto.

31.32. Tratamento e Pintura: A fosfatização e a pintura eletrostática epóxi proporcionam proteção contra corrosão e desgaste, aumentando a durabilidade dos componentes metálicos.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

31.33. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, atestando conformidade com a NR-17.

31.34. Conformidade do Mobiliário: Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando atendimento à ABNT NBR 13966:2008.

31.35. Sustentabilidade: Certificação FSC ou CERFLOR comprovando uso de madeira de reflorestamento.

31.36. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, comprovando cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis.

31.37. Pintura de Superfícies Metálicas: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora, comprovando a conformidade do processo de pintura das superfícies metálicas.

31.38. Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com a ABNT NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

31.39. Qualidade do MDP: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14810-2.

32. **MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR 2000 X 1200 X 740MM**



32.1. Tampo: Produzido em MDP de 25 mm de espessura.

32.2. Revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

32.3. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm.

32.4. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo o perímetro.

32.5. Sistema de montagem e desmontagem composto por buchas metálicas fixadas na parte inferior do tampo.

32.6. Painel Frontal: Produzido em MDP de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

32.7. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo o perímetro.

32.8. Fixado às estruturas laterais de sustentação da mesa por meio de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6.

32.9. Estruturas Laterais de Sustentação: Pés laterais compostos por duas colunas verticais:

32.10. Coluna cega: Tampa soldada, medindo 635 x 118 mm e espessura de 1,5 mm.

32.11. Coluna com tampa sacável: Medindo 635 x 118 mm e espessura de 0,90 mm.

32.12. Pata inferior estampada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, medindo 600 mm, com suporte em formato "U" para sapatas niveladoras com rosca M8 x 25 mm.

32.13. Sistema de montagem e desmontagem com buchas metálicas e parafusos.

32.14. Tratamento e Acabamento Metálico: Todas as peças metálicas recebem tratamento de fosfatização (fosfato de zinco) por imersão.

32.15. Pintura realizada pelo sistema eletrostático epóxi, garantindo resistência contra corrosão e desgaste.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

32.16. Tampo: O MDP de 25 mm proporciona resistência estrutural e durabilidade.

32.17. O laminado melamínico texturizado assegura proteção contra abrasão e um acabamento uniforme.

32.18. As bordas em PVC protegem contra impactos e danos, prolongando a vida útil.

32.19. Painel Frontal: Garante reforço estrutural à mesa e uma estética agradável, complementando o design corporativo.

32.20. Estruturas Laterais de Sustentação: As colunas metálicas conferem estabilidade e robustez à mesa.

32.21. O uso de sapatas niveladoras assegura adaptação a superfícies irregulares.

32.22. Tratamento e Acabamento: A fosfatização e pintura epóxi oferecem proteção contra corrosão, ideal para ambientes de uso intenso.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

32.23. Certificação de Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho habilitado pelo Ministério do Trabalho, comprovando conformidade com a NR-17 (Ergonomia).

32.24. Certificação de Sustentabilidade: FSC ou CERFLOR: Certificado de origem sustentável da madeira, emitido em nome do fabricante.

32.25. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, atestando conformidade ambiental para atividades potencialmente poluidoras.

32.26. Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora, comprovando a conformidade do processo de pintura de superfícies metálicas.

32.27. Ensaios de Qualidade: Fita de borda: Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as Tabelas 01 e 02 da norma 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

32.28. MDP: Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com a Tabela 2 da norma 14810-2.

33. **MESA DE REUNIÃO REDONDA (AMADEIRADO) Ø 1200 X 740MM**



33.1. Tampo: Confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente, assegurando resistência ao uso contínuo e facilidade de limpeza e conservação.

33.2. Acabamento Perimetral: O perímetro do tampo deverá possuir acabamento contínuo, uniforme e resistente, compatível com o revestimento e com o padrão amadeirado definido pela Contratante, sem arestas cortantes, rebarbas, descolamentos ou irregularidades aparentes.

33.3. Acabamento e Padronização: O tampo deverá possuir acabamento amadeirado uniforme, conforme referência definida pela Contratante, mantendo correspondência de tonalidade, textura e padrão entre os materiais aparentes e entre todas as unidades fornecidas.

33.4. Estrutura de Sustentação: Estrutura central metálica dimensionada para proporcionar sustentação, estabilidade e resistência compatíveis com o diâmetro de 1.500 mm do tampo e com a utilização contínua em ambiente administrativo, devendo sua configuração permitir adequada acomodação dos usuários ao redor da mesa.

33.5. Fixação do Tampo: O tampo deverá ser fixado à estrutura mediante sistema resistente e adequado às dimensões e ao peso do conjunto, assegurando estabilidade e impedindo deslocamentos durante a utilização.

33.6. Base: Estrutura dotada de, no mínimo, quatro pontos de apoio ou configuração equivalente capaz de assegurar estabilidade e distribuição adequada das cargas.

33.7. Sapatas Niveladoras: Os pontos de apoio deverão possuir sapatas niveladoras com sistema de regulagem ou dispositivos equivalentes, assegurando estabilidade e proteção do piso.

33.8. Tratamento e Acabamento Metálico: As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de desempenho equivalente, proporcionando resistência à corrosão, ao desgaste e ao uso contínuo.

33.9. Dimensões: Tampo circular com diâmetro nominal de 1.500 mm. A altura deverá ser compatível com a utilização como mesa de reunião e com os requisitos ergonômicos aplicáveis. As dimensões estabelecidas admitirão tolerância máxima de ± 2%, desde que não comprometa instalação, funcionalidade ou compatibilidade com o ambiente.

33.10. Segurança e Acabamento: O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, folgas, descolamentos ou demais defeitos aparentes que comprometam sua segurança, resistência, estabilidade ou aspecto visual.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

33.11. Tampo: A espessura mínima de 25 mm proporciona resistência estrutural compatível com as dimensões da mesa, enquanto o revestimento melamínico ou equivalente protege a superfície contra o desgaste decorrente da utilização contínua.

33.12. Acabamento Perimetral: O acabamento contínuo do perímetro proporciona superfície regular e segura, contribuindo para a conservação, durabilidade e padrão visual do mobiliário.

33.13. Estrutura de Sustentação: A estrutura central metálica proporciona sustentação e estabilidade ao tampo, preservando área livre para acomodação dos usuários ao redor da mesa.

33.14. Fixação do Tampo: O sistema de fixação assegura união estável entre o tampo e a estrutura durante a utilização.

33.15. Base e Sapatas Niveladoras: A configuração da base proporciona distribuição adequada das cargas, enquanto as sapatas permitem compensar pequenas irregularidades do piso, contribuindo para estabilidade e proteção da superfície.

33.16. Tratamento e Acabamento Metálico: O tratamento anticorrosivo associado à pintura eletrostática ou solução equivalente aumenta a resistência dos componentes metálicos à corrosão e ao desgaste.

33.17. Padronização do Acabamento: A definição do padrão amadeirado pela Contratante assegura uniformidade visual entre as mesas destinadas aos ambientes das Diretorias.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

33.18. Certificação de Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho habilitado, atestando conformidade com os requisitos aplicáveis da NR-17.

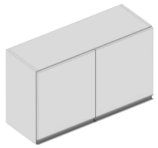
33.19. Certificação de Sustentabilidade – FSC ou CERFLOR: Comprovação de origem sustentável da matéria-prima de base florestal utilizada, emitida em nome do fabricante.

33.20. Cadastro Ambiental: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para as atividades potencialmente poluidoras aplicáveis.

33.21. Pintura de Superfícies Metálicas: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora competente, comprovando a conformidade do processo de pintura das superfícies metálicas.

33.22. Qualidade do MDP: Quando utilizado MDP, deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14810-2.

34. **ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 850 X 350 X 600MM**



34.1. **Estrutura Geral:** Corpo, tampo, laterais, prateleira e portas em MDF ou MDP, espessura mínima 15 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente.

34.2. **Bordas:** Fita de PVC, ABS ou equivalente, em todos os topos, inclusive não aparentes, sem descolamentos, arestas cortantes ou rebarbas.

34.3. **Montagem:** Sistema tambor e minifix com buchas metálicas ou equivalente.

34.4. **Portas:** 02 (duas) portas de abrir, mesmo material do corpo, dobradiças metálicas, abertura mínima 90°.

34.5. **Prateleiras:** Mínimo 01 (uma) prateleira interna regulável.

34.6. **Puxadores:** Resistentes ao uso contínuo, adequadamente fixados.

34.7. **Sistema de Travamento:** Fechadura ou equivalente, com no mínimo duas chaves; fechadura única trava ambas as portas simultaneamente.

34.8. **Fixação:** Em parede, por mão-francesa ou perfil metálico, com capacidade compatível ao móvel carregado.

34.9. **Dimensões:** 850 mm (largura) x 350 mm (profundidade) x 600 mm (altura), tolerância ±50 mm.

34.10. **Acabamento:** Branco, uniforme, conforme padrão da Contratante.

34.11. **Segurança e Acabamento:** Sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, descolamentos ou defeitos aparentes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Estrutura/bordas/montagem garantem resistência e durabilidade sob uso em copa; portas com dobradiças substituem sistema de gaveta por ser o adequado a armário; travamento controla acesso, com chave reserva assegurada; fixação em parede garante segurança contra queda, compatível com uso suspenso.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ABNT NBR 13961:2010; FSC ou CERFLOR; Cadastro Técnico Federal IBAMA; NBR 16332:2014 (fita de borda, ≥60 N); NBR 14810-2 (MDP); certificação do processo de pintura da mão-francesa/perfil metálico.

35. **ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 1200 X 350 X 600MM**



35.1. **Estrutura Geral:** Corpo, tampo, laterais, prateleiras e portas em MDF ou MDP, espessura mínima 15 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente.

35.2. **Bordas:** Fita de PVC, ABS ou equivalente, em todos os topos, inclusive não aparentes, sem descolamentos, arestas cortantes ou rebarbas.

35.3. **Montagem:** Sistema tambor e minifix com buchas metálicas ou equivalente.

35.4. **Portas:** 03 (três) portas de abrir, mesmo material do corpo, dobradiças metálicas, abertura mínima 90°.

35.5. **Prateleiras:** Mínimo 01 (uma) prateleira interna regulável por vão.

35.6. **Puxadores:** Resistentes ao uso contínuo, adequadamente fixados.

35.7. **Sistema de Travamento:** Fechadura ou equivalente, com no mínimo duas chaves.

35.8. **Fixação:** Em parede, por mão-francesa ou perfil metálico, com capacidade compatível ao móvel carregado, reforçada em razão da maior largura.

35.9. **Dimensões:** 1200 mm (largura) x 350 mm (profundidade) x 600 mm (altura), tolerância ±50 mm.

35.10. **Acabamento:** Branco, uniforme, conforme padrão da Contratante.

35.11. **Segurança e Acabamento:** Sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, descolamentos ou defeitos aparentes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Estrutura/bordas/montagem garantem resistência e durabilidade sob uso em copa; portas com dobradiças substituem sistema de gaveta por ser o adequado a armário; travamento controla acesso, com chave reserva assegurada; reforço de fixação justificado pelo maior peso/vão do módulo de 1200 mm.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ABNT NBR 13961:2010; FSC ou CERFLOR; Cadastro Técnico Federal IBAMA; NBR 16332:2014; NBR 14810-2; certificação do processo de pintura da mão-francesa/perfil metálico.

36. **ARMÁRIO BAIXO 800 X 470 X 740MM**



36.1. **Estrutura Geral:** Corpo, tampo, laterais, prateleira e portas em MDF ou MDP, espessura mínima 15 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente.

36.2. **Bordas:** Fita de PVC, ABS ou equivalente, em todos os topos, sem descolamentos, arestas cortantes ou rebarbas.

36.3. **Montagem:** Sistema tambor e minifix com buchas metálicas ou equivalente.

36.4. **Portas:** 02 (duas) portas de abrir, dobradiças metálicas, abertura mínima 90°.

36.5. **Prateleiras:** Mínimo 01 (uma) prateleira interna regulável.

36.6. **Puxadores:** Resistentes ao uso contínuo, adequadamente fixados.

36.7. **Sistema de Travamento:** Fechadura ou equivalente, com no mínimo duas chaves.

36.8. **Base:** Sapatas niveladoras ou equivalente, assegurando estabilidade em piso irregular e proteção do piso.

36.9. **Dimensões:** 800 mm (largura) x 470 mm (profundidade) x 740 mm (altura), tolerância ±5%.

36.10. **Acabamento:** Branco, uniforme, conforme padrão da Contratante.

36.11. **Segurança e Acabamento:** Sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, descolamentos ou defeitos aparentes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Estrutura/bordas/montagem garantem resistência sob uso administrativo contínuo; travamento controla acesso, com chave reserva; base com sapatas assegura estabilidade e proteção do piso.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ABNT NBR 13961:2010; FSC ou CERFLOR; Cadastro Técnico Federal IBAMA; NBR 16332:2014; NBR 14810-2.

37. **ARMÁRIO ALTO 800 X 470 X 1640MM**



37.1. **Estrutura Geral:** Corpo, tampo, laterais, prateleiras e portas em MDF ou MDP, espessura mínima 15 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente.

37.2. **Bordas:** Fita de PVC, ABS ou equivalente, em todos os topos, sem descolamentos, arestas cortantes ou rebarbas.

37.3. **Montagem:** Sistema tambor e minifix com buchas metálicas ou equivalente.

37.4. **Portas:** 02 (duas) portas de abrir, dobradiças metálicas reforçadas (mínimo 3 por porta, em razão da altura), abertura mínima 90°.

37.5. **Prateleiras:** Mínimo 03 (três) prateleiras internas reguláveis, compatíveis com a altura do móvel.

37.6. **Puxadores:** Resistentes ao uso contínuo, adequadamente fixados.

37.7. **Sistema de Travamento:** Fechadura ou equivalente, com no mínimo duas chaves.

37.8. **Base:** Sapatas niveladoras ou equivalente, com capacidade compatível ao peso do móvel carregado, assegurando estabilidade e proteção do piso.

37.9. **Dimensões:** 800 mm (largura) x 470 mm (profundidade) x 1640 mm (altura), tolerância ±5%.

37.10. **Acabamento:** Branco, uniforme, conforme padrão da Contratante.

37.11. **Segurança e Acabamento:** Sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, descolamentos ou defeitos aparentes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Estrutura/bordas/montagem garantem resistência sob uso administrativo contínuo; dobradiças reforçadas e prateleiras adicionais adequam o item à altura; travamento controla acesso; base assegura estabilidade e proteção do piso.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ABNT NBR 13961:2010; FSC ou CERFLOR; Cadastro Técnico Federal IBAMA; NBR 16332:2014; NBR 14810-2.

38. **GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 300 X 470 X 576MM**



38.1. Estrutura Geral: Corpo, tampo e frentes das gavetas confeccionados em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente. A estrutura deverá possuir resistência e estabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

38.2. Bordas: Bordas revestidas em fita de PVC, ABS ou material equivalente, adequadamente aderidas ao substrato, com acabamento uniforme, sem descolamentos, arestas cortantes ou rebarbas.

38.3. Montagem: Sistema de montagem mediante tambor e minifix com buchas metálicas ou sistema construtivo de desempenho equivalente, assegurando resistência das uniões e possibilidade de montagem e desmontagem sem comprometimento da estrutura.

38.4. Tampo: Confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente.

38.5. Gavetas: Três gavetas com estrutura resistente ao uso contínuo. As frentes deverão ser confeccionadas em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm e possuir acabamento correspondente ao corpo do móvel.

38.6. Corrediças: Gavetas dotadas de corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, proporcionando abertura, fechamento e deslizamento adequados ao uso contínuo.

38.7. Puxadores: Resistentes ao uso contínuo e adequadamente fixados, quando não utilizado sistema de abertura integrado ao desenho da gaveta.

38.8. Sistema de Travamento: Fechadura ou dispositivo equivalente que permita o travamento das gavetas, acompanhado de, no mínimo, duas chaves. Quando adotada fechadura única, deverá proporcionar fechamento simultâneo das três gavetas.

38.9. Base e Rodízios: Dotado de quatro rodízios ou quantidade equivalente tecnicamente compatível, com capacidade adequada ao peso do móvel e à sua utilização carregado, proporcionando mobilidade e estabilidade.

38.10. Estabilidade e Proteção do Piso: A configuração da base deverá assegurar estabilidade durante a utilização e proteção do piso. Quando houver elementos de apoio distintos dos rodízios, deverão possuir sapatas niveladoras ou dispositivos equivalentes.

38.11. Dimensões: Largura de 300 mm, profundidade de 470 mm e altura de 500 mm, admitida tolerância máxima de ± 5%.

38.12. Acabamento Branco: Corpo, tampo e frentes das gavetas deverão possuir acabamento branco uniforme, conforme padrão definido pela Contratante.

38.13. Segurança e Acabamento: O móvel deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, descolamentos ou demais defeitos aparentes que comprometam sua segurança, resistência ou aspecto visual.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

38.14. Estrutura Geral: O emprego de MDF ou MDP com espessura mínima definida proporciona resistência e estabilidade compatíveis com a utilização administrativa contínua, mantendo-se a possibilidade de utilização dos dois materiais já admitidos pela CDC.

38.15. Revestimento e Bordas: O revestimento melamínico e a proteção das bordas aumentam a resistência das superfícies ao uso cotidiano, facilitam sua limpeza e reduzem o desgaste das extremidades dos painéis.

38.16. Sistema de Montagem: O emprego de componentes próprios para união dos painéis proporciona estabilidade estrutural e permite intervenções no móvel sem comprometimento das peças.

38.17. Gavetas e Corrediças: A utilização de três gavetas com sistema de deslizamento metálico ou equivalente proporciona capacidade de organização e funcionamento adequado ao uso administrativo frequente.

38.18. Sistema de Travamento: O travamento das gavetas permite controlar o acesso ao seu conteúdo, enquanto o fornecimento de, no mínimo, duas chaves assegura disponibilidade de chave reserva.

38.19. Rodízios: A utilização de rodízios dimensionados para o móvel carregado permite seu deslocamento e reposicionamento sem comprometer a estabilidade durante a utilização.

38.20. Padronização dos Acabamentos: A definição prévia do padrão branco assegura correspondência com a especificação de cada item e uniformidade visual do mobiliário adquirido.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

38.21. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, atestando conformidade com os requisitos aplicáveis da NR-17.

38.22. Conformidade do Mobiliário: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando atendimento à ABNT NBR 13961:2010.

38.23. Sustentabilidade da Madeira: Certificado FSC ou CERFLOR em nome do fabricante, comprovando a origem sustentável da matéria-prima de base florestal empregada.

38.24. Cadastro IBAMA: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para as atividades potencialmente poluidoras aplicáveis.

38.25. Pintura de Superfícies Metálicas: Quando houver componentes metálicos pintados no produto, deverá ser apresentada a certificação prevista para comprovação da conformidade do respectivo processo de pintura.

38.26. Qualidade da Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento da fita de borda à ABNT NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

38.27. Qualidade do MDP: Quando utilizado MDP, deverá ser apresentado relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando atendimento à Tabela 2 da ABNT NBR 14810-2.

39. **GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (AMADEIRADO) 300 X 470 X 576MM**



39.1. Estrutura Geral: Corpo, tampo e frentes das gavetas confeccionados em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente. A estrutura deverá possuir resistência e estabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

39.2. Bordas: Bordas revestidas em fita de PVC, ABS ou material equivalente, adequadamente aderidas ao substrato, com acabamento uniforme, sem descolamentos, arestas cortantes ou rebarbas.

39.3. Montagem: Sistema de montagem mediante tambor e minifix com buchas metálicas ou sistema construtivo de desempenho equivalente, assegurando resistência das uniões e possibilidade de montagem e desmontagem sem comprometimento da estrutura.

39.4. Tampo: Confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces ou acabamento de desempenho equivalente.

39.5. Gavetas: Três gavetas com estrutura resistente ao uso contínuo. As frentes deverão ser confeccionadas em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm e possuir acabamento correspondente ao corpo do móvel.

39.6. Corrediças: Gavetas dotadas de corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, proporcionando abertura, fechamento e deslizamento adequados ao uso contínuo.

39.7. Puxadores: Resistentes ao uso contínuo e adequadamente fixados, quando não utilizado sistema de abertura integrado ao desenho da gaveta.

39.8. Sistema de Travamento: Fechadura ou dispositivo equivalente que permita o travamento das gavetas, acompanhado de, no mínimo, duas chaves. Quando adotada fechadura única, deverá proporcionar fechamento simultâneo das três gavetas.

39.9. Base e Rodízios: Dotado de quatro rodízios ou quantidade equivalente tecnicamente compatível, com capacidade adequada ao peso do móvel e à sua utilização carregado, proporcionando mobilidade e estabilidade.

39.10. Estabilidade e Proteção do Piso: A configuração da base deverá assegurar estabilidade durante a utilização e proteção do piso. Quando houver elementos de apoio distintos dos rodízios, deverão possuir sapatas niveladoras ou dispositivos equivalentes.

39.11. Dimensões: Largura de 300 mm, profundidade de 470 mm e altura de 500 mm, admitida tolerância máxima de ± 5%.

39.12. Acabamento Amadeirado: Corpo, tampo e frentes das gavetas deverão possuir acabamento amadeirado uniforme, conforme padrão definido pela Contratante.

39.13. Segurança e Acabamento: O móvel deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, empenamentos, descolamentos ou demais defeitos aparentes que comprometam sua segurança, resistência ou aspecto visual.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

39.14. Estrutura Geral: O emprego de MDF ou MDP com espessura mínima definida proporciona resistência e estabilidade compatíveis com a utilização administrativa contínua, mantendo-se a possibilidade de utilização dos dois materiais já admitidos pela CDC.

39.15. Revestimento e Bordas: O revestimento melamínico e a proteção das bordas aumentam a resistência das superfícies ao uso cotidiano, facilitam sua limpeza e reduzem o desgaste das extremidades dos painéis.

39.16. Sistema de Montagem: O emprego de componentes próprios para união dos painéis proporciona estabilidade estrutural e permite intervenções no móvel sem comprometimento das peças.

39.17. Gavetas e Corrediças: A utilização de três gavetas com sistema de deslizamento metálico ou equivalente proporciona capacidade de organização e funcionamento adequado ao uso administrativo frequente.

39.18. Sistema de Travamento: O travamento das gavetas permite controlar o acesso ao seu conteúdo, enquanto o fornecimento de, no mínimo, duas chaves assegura disponibilidade de chave reserva.

39.19. Rodízios: A utilização de rodízios dimensionados para o móvel carregado permite seu deslocamento e reposicionamento sem comprometer a estabilidade durante a utilização.

39.20. Padronização dos Acabamentos: A definição prévia do padrão amadeirado assegura correspondência com a especificação de cada item e uniformidade visual do mobiliário adquirido.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

39.21. Ergonomia: Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, atestando conformidade com os requisitos aplicáveis da NR-17.

39.22. Conformidade do Mobiliário: Certificado emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando atendimento à ABNT NBR 13961:2010.

39.23. Sustentabilidade da Madeira: Certificado FSC ou CERFLOR em nome do fabricante, comprovando a origem sustentável da matéria-prima de base florestal empregada.

39.24. Cadastro IBAMA: Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para as atividades potencialmente poluidoras aplicáveis.

39.25. Pintura de Superfícies Metálicas: Quando houver componentes metálicos pintados no produto, deverá ser apresentada a certificação prevista para comprovação da conformidade do respectivo processo de pintura.

39.26. Qualidade da Fita de Borda: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento da fita de borda à ABNT NBR 16332:2014, com resistência mínima de 60 N.

39.27. Qualidade do MDP: Quando utilizado MDP, deverá ser apresentado relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando atendimento à Tabela 2 da ABNT NBR 14810-2.

40. **CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS**



40.1. Encosto: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência, revestida em material elástico tipo tela, sem utilização de espuma. Dimensões mínimas de 430 mm de largura e 420 mm de extensão vertical. Regulagem de altura por sistema de cremalheira interna, com curso mínimo de 60 mm e, no mínimo, 10 pontos de parada. O encosto deverá proporcionar suporte adequado à região lombar.

40.2. Assento: Chassi interno confeccionado em resina de engenharia termoplástica injetada ou compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano flexível injetada, com densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura média de 40 mm. Capa inferior de proteção em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, dispensando perfis de PVC. Dimensões mínimas de 460 mm de largura e 460 mm de profundidade.

40.3. Revestimento: Tecido 100% poliéster tipo crepe, com gramatura mínima de 270 g/m², ou laminado sintético de PVC espalmado sobre malha. O revestimento deverá ser resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e conservação.

40.4. Cor e Padronização: O assento e o encosto deverão possuir acabamento na cor verde padrão institucional da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme referência definida pela Contratante, mantendo uniformidade de tonalidade e acabamento entre todas as unidades fornecidas. As partes metálicas e resinas aparentes deverão possuir acabamento na cor preta.

40.5. Mecanismos de Ajuste: Mecanismo de contato permanente, com ajustes independentes de inclinação e altura do encosto, permitindo múltiplas posições de parada na inclinação e, no mínimo, 10 posições para regulagem de altura. Regulagem da altura do assento por coluna a gás, com curso mínimo de 100 mm, em conformidade com a EN DIN 16955:2017 ou versão posterior, com amortecimento de impacto.

40.6. Base Giratória: Base com cinco pontos de apoio, estruturada em aço tubular, com viga de altura mínima de 35 mm e espessura de parede mínima de 1,5 mm, com anel ou elemento cônico central destinado ao alojamento da coluna por cone Morse. Deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta, com carenagem de polipropileno recobrindo a parte superior das patas.

40.7. Rodízios: Rodízios duplos de duplo giro, fabricados em nylon, com diâmetro mínimo de 48 mm, fixados por eixo metálico com anel expansivo, sem utilização de buchas plásticas ou soldas, adequados ao piso do ambiente administrativo.

40.8. Braços Reguláveis: Braços com regulagem vertical e curso mínimo de 60 mm, acionada por botão. Estrutura em resina de engenharia termoplástica, com carenagem injetada em polipropileno. Dimensões mínimas de 230 mm de comprimento e 70 mm de largura.

40.9. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 120 kg por usuário, comprovável por documentação técnica do fabricante.

40.10. Segurança e Acabamento: Todos os componentes deverão possuir acabamento uniforme e ser livres de arestas cortantes, rebarbas, saliências ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança do usuário.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

40.11. Encosto com Tela e Regulagem: A tela elástica favorece a ventilação e o conforto térmico do usuário. As dimensões e a regulagem de altura proporcionam suporte adequado à coluna e permitem adaptação a diferentes usuários durante a utilização prolongada.

40.12. Assento Anatômico com Espuma Injetada: A espuma de poliuretano injetada proporciona conforto, resistência à deformação e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, enquanto as dimensões mínimas asseguram superfície adequada de apoio.

40.13. Revestimento Durável: O tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC proporciona resistência ao desgaste e facilidade de limpeza e conservação, características compatíveis com o uso administrativo contínuo.

40.14. Mecanismos de Ajuste: Os ajustes independentes de altura e inclinação do encosto e de altura do assento permitem adaptação da cadeira às características do usuário e do posto de trabalho, enquanto a coluna a gás com amortecimento reduz impactos durante a regulagem.

40.15. Base Metálica Reforçada: A estrutura em aço tubular proporciona estabilidade e durabilidade, enquanto o tratamento anticorrosivo e a pintura eletrostática protegem os componentes metálicos contra deterioração.

40.16. Rodízios de Duplo Giro: Permitem mobilidade no posto de trabalho, com sistema de fixação destinado a proporcionar resistência e durabilidade durante o uso contínuo.

40.17. Braços Reguláveis: A regulagem vertical possibilita adequar o apoio dos membros superiores às características do usuário e do posto de trabalho.

40.18. Capacidade e Resistência: A capacidade mínima de 120 kg, associada aos requisitos construtivos estabelecidos, visa assegurar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

40.19. Certificado ou Relatório de Ensaio – ABNT NBR 13962: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de demonstração por meio de Certificado de Família de Produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o certificado deverá ser acompanhado do respectivo relatório de ensaio completo e conforme do modelo ofertado, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro.

40.20. Rotulagem Ecológica: Certificação conforme ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitida por OCP acreditado pelo Inmetro ou entidade estrangeira equivalente, com tradução juramentada.

40.21. Laudo Ergonômico – NR-17: Laudo ergonômico emitido por profissional habilitado, conforme Portaria MTP nº 4.219/2022, com identificação detalhada do modelo avaliado.

40.22. Espuma Isenta de CFCs: Laudo técnico comprovando a ausência de CFCs mediante cromatografia gasosa ou método similar, emitido por laboratório acreditado.

40.23. Certificado IBAMA: Comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal para as atividades potencialmente poluidoras aplicáveis.

40.24. Teor de Cinzas: Laudo técnico conforme ABNT NBR 14961:2019, indicando teor máximo de 1%.

40.25. Velocidade de Queima: Laudo conforme ABNT NBR 9178:2022, demonstrando velocidade máxima de queima de 100 mm/min.

40.26. Resistência à Corrosão: Laudo técnico conforme ABNT NBR 17088:2023, com resistência mínima de 500 horas de exposição à névoa salina e conformidade com ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015.

40.27. Aderência da Película de Tinta: Laudo conforme ABNT NBR 11003:2023, com resultado X0/Y0 ou Gr0.

41. **CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS**



41.1. Espaldar Alto: Estrutura interna em compensado multilaminado anatômico (ou termoplástico de alta resistência), com espuma de poliuretano flexível injetada, isenta de CFC, densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura média mínima de 40 mm, revestida em tecido de poliéster (ou courvin), com dimensões mínimas de 580 mm de extensão vertical e 420 mm de largura na região lombar. Contracapa de acabamento em polipropileno injetado, fixada sem parafusos aparentes.

41.2. Mecanismos de Ajuste: Sistema de ajustes independentes, incluindo regulagem de altura do assento, regulagem de profundidade do assento acionada por botão, inclinação sincronizada do assento e encosto com, no mínimo, três pontos de parada, giro de 360° e sistema anti-impacto que impeça o retorno abrupto do encosto contra o usuário.

41.3. Estrutura do Assento: Chassi em plástico flexível injetado em alta pressão, com espuma de poliuretano injetada, contracapa externa em plástico injetado e revestimento em tecido 100% poliéster tipo crepe **ou** em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha, com costuras laterais ou perimetrais. Dimensões mínimas de 490 mm de largura e 430 mm de profundidade.

41.4. Encosto: Estrutura em termoplástico de alta resistência, com espuma de poliuretano flexível injetada, revestido em tecido ou laminado sintético, em acabamento idêntico ao do assento. Dotado de contracapa injetada para proteção do conjunto, apoio anatômico à região lombar e regulagem de altura.

41.5. Cor e Padronização: O assento e o encosto deverão possuir acabamento na cor verde padrão institucional da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme referência definida pela Contratante, mantendo uniformidade de tonalidade e acabamento entre todas as unidades fornecidas.

41.6. Braços Reguláveis: Estrutura vertical em resina de engenharia estruturalmente reforçada, com apoio superior em poliuretano autopele injetado ou elastômero termoplástico. Dimensões mínimas de 90 mm de largura e 240 mm de comprimento, com regulagem de altura de curso mínimo de 65 mm, acionada por dispositivo manual.

41.7. Base e Rodízios: Base em formato piramidal, com cinco hastes, injetada em resina de engenharia estruturalmente reforçada, com acabamento texturizado na face superior. Rodízios de duplo giro, em nylon ou com banda de rodagem em poliuretano, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, fixados por anel elástico metálico. Diâmetro mínimo das rodas de 48 mm, compatíveis com o piso do ambiente administrativo.

41.8. Pistão a Gás: Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás classe 4, conforme EN 16955:2017, com curso vertical mínimo de 100 mm e capa telescópica de proteção da coluna.

41.9. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 120 kg por usuário, comprovável por documentação técnica do fabricante.

41.10. Revestimento: Os revestimentos deverão ser resistentes ao uso contínuo em ambiente administrativo e de fácil limpeza e conservação.

41.11. Componentes Metálicos: As estruturas e os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento de desempenho equivalente.

41.12. Segurança e Acabamento: Todos os componentes deverão possuir acabamento uniforme e ser livres de arestas cortantes, rebarbas, saliências ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança do usuário.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

41.13. Espaldar Alto e Apoio de Cabeça: Proporcionam suporte ergonômico adequado à coluna e à cabeça, reduzindo a fadiga muscular em usuários de diferentes alturas, conforme os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.

41.14. Mecanismos de Ajuste: Permitem a personalização da postura mediante regulagens de altura e profundidade do assento e inclinação sincronizada, favorecendo a adequação às características do usuário e do posto de trabalho, em conformidade com os requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17.

41.15. Estrutura do Assento: O chassi plástico injetado e a espuma de poliuretano proporcionam resistência, durabilidade e conforto compatíveis com o uso administrativo contínuo, enquanto as dimensões mínimas asseguram superfície adequada de apoio para diferentes usuários.

41.16. Encosto no Conceito Fraque: O material elástico em tela proporciona ventilação e conforto térmico, enquanto o suporte lombar e o ajuste de altura em, no mínimo, 10 pontos permitem adequação do encosto às características do usuário.

41.17. Braços Reguláveis: Possibilitam adequação do apoio dos membros superiores às características do usuário e do posto de trabalho, contribuindo para a redução de tensões decorrentes de posicionamento inadequado.

41.18. Base e Rodízios: A base piramidal reforçada com cinco pontos de apoio proporciona estabilidade e segurança durante a utilização. Os rodízios de duplo giro permitem mobilidade adequada no posto de trabalho.

41.19. Pistão a Gás Classe 4: Proporciona segurança e confiabilidade na regulagem da altura do assento, permitindo sua adequação ao usuário e à superfície de trabalho.

41.20. Mecanismo de Reclinação Sincronizado: Permite inclinação coordenada do assento e encosto e adoção de diferentes posições durante a utilização, com sistema anti-impacto destinado a impedir o retorno abrupto do encosto contra o usuário.

41.21. Capacidade e Resistência: A capacidade mínima de 120 kg, associada aos requisitos construtivos estabelecidos, visa assegurar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

41.22. Certificado ou Relatório de Ensaio – ABNT NBR 13962: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, atestando a conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de demonstração por meio de Certificado de Família de Produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o certificado deverá ser acompanhado do respectivo relatório de ensaio completo e conforme do modelo ofertado, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro.

41.23. Rotulagem Ecológica – ISO 14024/14020: Certificação ambiental emitida por OCP acreditado pelo Inmetro, em conformidade com os requisitos aplicáveis das normas ISO 14024 e ISO 14020.

41.24. Laudo Ergonômico – NR-17: Laudo ergonômico emitido por profissional habilitado, engenheiro, médico do trabalho ou ergonomista certificado pela ABERGO, com ART/RRT e identificação detalhada do produto.

41.25. Espuma Isenta de CFCs: Laudo técnico conforme análise cromatográfica, emitido por laboratório acreditado, comprovando que a espuma utilizada é isenta de CFCs.

41.26. Certificado de Regularidade Ambiental – IBAMA: Certificado de Regularidade Ambiental, em nome do fabricante, dentro do respectivo prazo de validade.

41.27. Teor de Cinzas: Laudo conforme ABNT NBR 14961:2019, indicando teor máximo de 1%.

41.28. Velocidade de Queima da Espuma: Laudo técnico conforme ABNT NBR 9178:2022, com velocidade máxima de queima de 100 mm/min.

41.29. Resistência à Corrosão: Relatório conforme ABNT NBR 17088:2023, atestando resistência mínima de 500 horas à névoa salina.

41.30. Aderência da Película de Tinta: Laudo técnico conforme ABNT NBR 11003:2023, apresentando resultados X0/Y0 ou Gr0.

42. **CADEIRA DE DIÁLOGO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM, COM BRAÇOS**



42.1. Assento: Manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada e moldada, sem conformação excessiva na base, com estrutura interna injetada em termoplástico copolímero do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3 mm. Dimensões mínimas de 480 mm de largura e 470 mm de profundidade da superfície. Carenagem em polipropileno copolímero, dispensando o uso de perfis de borda.

42.2. Encosto: Espaldar baixo, estruturado em termoplástico copolímero do tipo polipropileno, com textura predominante na superfície frontal para proporcionar aderência e conforto, combinada com faixa lisa transversal na região mediana. Deverá possuir respiradores que permitam a troca térmica entre o usuário e o ambiente. Dimensões mínimas de 480 mm de largura entre braços e 330 mm de extensão vertical.

42.3. Revestimento: Assento revestido em tecido tipo crepe de fios de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre malha, resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e conservação.

42.4. Cor e Padronização: O assento e o encosto deverão possuir acabamento na cor verde padrão institucional da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme referência definida pela Contratante, mantendo uniformidade de tonalidade e acabamento entre todas as unidades fornecidas.

42.5. Braços: Integrados à estrutura metálica por prolongamento dos tubos da base, com apoio superior injetado. Dimensões mínimas de 230 mm de comprimento e largura dos alojamentos externos de 40 mm.

42.6. Estrutura Metálica: Tipo balancim, com assento em suspensão, fabricada em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de 25,40 mm e espessura de parede mínima de 2,25 mm. Deverá possuir plataforma para fixação do assento também em aço carbono. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta.

42.7. Sapatas: No mínimo quatro sapatas injetadas em termoplástico polipropileno, destinadas à proteção do piso, ao atrito adequado com a superfície e à estabilidade da cadeira.

42.8. Empilhamento: A cadeira deverá ser empilhável, permitindo seu armazenamento e movimentação sem provocar danos à estrutura, ao assento, ao encosto, aos braços ou aos respectivos acabamentos.

42.9. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 120 kg por usuário, comprovável por documentação técnica do fabricante.

42.10. Segurança e Acabamento: Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme e ser livres de arestas cortantes, rebarbas, saliências ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança do usuário.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

42.11. Assento: A espuma de poliuretano injetada proporciona conforto e durabilidade durante o uso contínuo. A estrutura em polipropileno copolímero confere resistência e leveza, enquanto as dimensões mínimas proporcionam superfície adequada para diferentes usuários.

42.12. Encosto: A superfície texturizada e os respiradores favorecem o conforto e a troca térmica durante a utilização, enquanto a combinação com superfícies lisas facilita a limpeza e conservação.

42.13. Revestimento: O tecido tipo crepe ou laminado sintético de PVC proporciona resistência ao desgaste e facilidade de manutenção, características adequadas à utilização em ambientes corporativos.

42.14. Braços: A integração dos braços à estrutura metálica proporciona resistência estrutural e apoio adequado aos membros superiores durante a utilização.

42.15. Estrutura Metálica: A configuração tipo balancim, associada à estrutura tubular em aço carbono, proporciona estabilidade, resistência e durabilidade. O tratamento anticorrosivo e a pintura eletrostática a pó proporcionam proteção da estrutura e acabamento compatível com o uso contínuo.

42.16. Sapatas: As sapatas protegem o piso contra riscos e outros danos decorrentes do contato da estrutura metálica, contribuindo também para a estabilidade da cadeira.

42.17. Empilhamento: A característica empilhável facilita o armazenamento, a organização e a redistribuição das cadeiras nos ambientes administrativos.

42.18. Capacidade e Resistência: A capacidade mínima de 120 kg, associada aos requisitos construtivos estabelecidos, visa assegurar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

42.19. Certificado ou Relatório de Ensaio – ABNT NBR 13962: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de demonstração por Certificado de Família de Produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o certificado deverá ser acompanhado do respectivo relatório de ensaio completo e conforme do modelo ofertado, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro.

42.20. Rotulagem Ecológica: Certificação conforme ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitida por OCP acreditado pelo Inmetro, comprovando o atendimento aos respectivos critérios ambientais.

42.21. Espuma Isenta de CFCs: Comprovação mediante cromatografia gasosa ou método equivalente, emitida por laboratório acreditado pelo Inmetro.

42.22. Certificado de Regularidade no IBAMA: Certificado válido, em nome do fabricante, para as atividades potencialmente poluidoras aplicáveis.

42.23. Teor de Cinzas: Laudo técnico conforme ABNT NBR 14961:2019, indicando teor máximo de 1%.

42.24. Velocidade de Queima da Espuma: Laudo técnico conforme ABNT NBR 9178:2022, demonstrando velocidade máxima de queima de 100 mm/min.

42.25. Resistência à Corrosão: Laudo técnico conforme ABNT NBR 17088:2023, atestando resistência mínima de 500 horas à névoa salina e ausência de corrosão ou empolamento, conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015.

42.26. Aderência da Película de Tinta: Laudo técnico conforme ABNT NBR 11003:2023, com resultados X0/Y0 ou Gr0, emitido por laboratório acreditado.

43. **SOFÁS DE 03 LUGARES COM BRAÇOS**



43.1. Estrutura Interna: Confeccionada em madeira maciça de reflorestamento com Cadeia de Custódia certificada, adequada ao uso corporativo contínuo.

43.2. Elementos de Suporte: Estrutura dotada de percintas elásticas e blocos de espuma flexível de poliuretano, dimensionados para proporcionar sustentação adequada ao assento e ao encosto durante o uso contínuo.

43.3. Assento: Estofado e integrado à estrutura do sofá, não sendo admitidas almofadas soltas ou removíveis. Espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D28, resistente à deformação decorrente do uso normal.

43.4. Encosto: Estofado e integrado à estrutura do sofá, não sendo admitidas almofadas soltas ou removíveis. Espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D28.

43.5. Braços: Braços laterais integrados à estrutura, estofados com espuma de densidade mínima D26.

43.6. Capacidade de Carga: Capacidade total mínima de 300 kg, considerando a utilização simultânea por três usuários adultos.

43.7. Revestimento: Revestimento integral das superfícies estofadas em couro sintético, laminado sintético de PVC espalmado sobre malha ou material de desempenho equivalente, resistente ao uso contínuo e à higienização.

43.8. Cor e Padronização: O revestimento deverá ser obrigatoriamente na cor verde padrão institucional da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme referência definida pela Contratante, mantendo uniformidade de tonalidade, textura e acabamento entre todas as unidades fornecidas.

43.9. Acabamento do Estofamento: Modelagem com costuras laterais ou perimetrais, sem formação de gomos ou frisos visíveis na espuma. As costuras, junções e demais elementos de acabamento deverão apresentar regularidade e resistência compatíveis com o uso contínuo.

43.10. Pés: Pés ou base em elementos tubulares de alumínio polido, dimensionados para assegurar estabilidade durante a utilização.

43.11. Proteção do Piso: Os pontos de contato com o piso deverão possuir feltro ou dispositivo de proteção equivalente, destinado a reduzir riscos, desgaste ou outros danos ao revestimento do piso. Quando tecnicamente compatível com a configuração dos pés, deverão ser adotadas sapatas niveladoras ou dispositivos equivalentes que assegurem estabilidade.

43.12. Segurança e Acabamento: Acabamento uniforme, livre de arestas cortantes, rebarbas, deformações, rasgos, folgas ou demais defeitos aparentes. Elementos de fixação, costuras e junções deverão apresentar acabamento regular e resistência compatível com o uso corporativo contínuo.

43.13. Dimensões Mínimas: Largura total mínima de 1.800 mm; profundidade útil do assento mínima de 470 mm; altura do assento ao piso mínima de 420 mm; altura do encosto, medida da superfície do assento à borda superior, mínima de 300 mm; e altura total mínima de 700 mm.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

43.14. Estrutura e Elementos de Suporte: A estrutura em madeira maciça e o sistema de percintas e espumas proporcionam resistência e sustentação compatíveis com a utilização contínua por três usuários.

43.15. Assento e Encosto Integrados: A integração dos elementos estofados à estrutura reduz deslocamentos durante o uso, facilita a manutenção da organização e da padronização do mobiliário e evita perda, movimentação ou posicionamento inadequado de almofadas removíveis.

43.16. Densidade das Espumas: A utilização de espuma D28 no assento e encosto e D26 nos braços estabelece parâmetros mínimos de resistência à deformação e conforto compatíveis com o uso corporativo.

43.17. Revestimento: O revestimento sintético proporciona resistência ao desgaste e facilidade de higienização e conservação, enquanto a definição do verde padrão institucional assegura uniformidade visual entre as unidades adquiridas.

43.18. Capacidade de Carga: A capacidade mínima total de 300 kg assegura dimensionamento compatível com a utilização simultânea por três usuários adultos.

43.19. Pés e Proteção: A estrutura dos pés proporciona sustentação e estabilidade, enquanto os elementos de proteção reduzem a possibilidade de danos ao piso.

43.20. Dimensões: As dimensões mínimas asseguram capacidade física compatível com três usuários e condições adequadas de acomodação.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

43.21. Certificação ABNT NBR 15164:2004: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro. Caso seja apresentado certificado de família de produtos, deverá estar acompanhado do relatório completo referente ao modelo ofertado.

43.22. Rotulagem Ecológica: Certificado emitido conforme ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, por OCP acreditado pelo Inmetro.

43.23. Espuma Isenta de CFCs: Laudo técnico comprovando a ausência de CFCs mediante cromatografia gasosa ou método técnico equivalente, emitido por laboratório acreditado.

43.24. Certificado IBAMA: Comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal para as atividades potencialmente poluidoras aplicáveis.

43.25. Teor de Cinzas: Laudo técnico conforme ABNT NBR 14961:2019, indicando teor máximo de 1%.

43.26. Velocidade de Queima: Laudo técnico conforme ABNT NBR 9178:2022, com velocidade máxima de queima de 100 mm/min.

44. **POLTRONA DECORATIVA COM BASE FERRO PARA RECEPÇÃO**



44.1. Estrutura Geral: Tubo/perfil de aço, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) ou cromado, compatível com uso administrativo contínuo.

44.2. Assento e Encosto: Espuma D-22 ou similar, densidade compatível com uso contínuo, revestido em tecido cor verde.

44.3. Braços: Fixos, integrados à estrutura do encosto, sem arestas cortantes.

44.4. Costura e Acabamento do Revestimento: Costuras reforçadas, sem emendas aparentes, fixação adequada à espuma.

44.5. Base: Fixa, em ferro tubular, estável.

44.6. Estabilidade: Base garante estabilidade sob o peso do usuário, sem oscilação ou risco de tombamento.

44.7. Dimensões aproximadas: largura de 680 mm, profundidade de 600 mm, altura total de 450 mm.

44.8. Acabamento: Revestimento em tecido suede ou similar em cor verde.

44.9. Segurança e Acabamento: Sem arestas cortantes, rebarbas, costuras malfeitas ou defeitos aparentes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Estrutura: aço garante resistência e durabilidade sob uso contínuo.
Assento/Encosto: espuma D-22 proporciona conforto e retenção de forma ao longo do tempo.
Base/Estabilidade: em ferro tubular evita dano ao piso e garante segurança de uso.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Laudo de ergonomia/NR-17; ABNT NBR 13962; relatório de reação ao fogo do tecido de revestimento; certificação do processo de pintura, quando aplicável.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	CATMAT	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G1 - MESAS	1	458391	MESA DE TRABALHO LINEAR 1600 X 600 X 740MM	UND	82		
	2	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1360 X 600 X 740MM	UND	62		
	3	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1500 X 600 X 740MM	UND	24		
	4	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1450 X 600 X 740MM	UND	4		
	5	462106	MESA DE TRABALHO EM "L" 1360 X 600 X 1360 X 600 X 740MM	UND	12		
	6	445766	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR 2000 X 1200 X 740MM	UND	2		
	7	608485	MESA DE REUNIÃO REDONDA - DIRETORES (AMADEIRADO) Ø 1200 X 740MM	UND	20		
						VALOR TOTAL - G1	
G2 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS	8	619364	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 850 X 350 X 600MM	UND	3		
	9	301823	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 1200 X 350 X 600MM	UND	3		
	10	256581	ARMÁRIO BAIXO 800 X 470 X 740MM	UND	23		
	11	603764	ARMÁRIO ALTO 800 X 470 X 1640MM	UND	23		
	12	243822	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 300 X 470MM	UND	51		
	13	243822	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (AMADEIRADO) 300 X 470MM	UND	31		
						VALOR TOTAL - G2	
G3 - CADEIRAS	14	391878	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	265		
	15	621974	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	13		
	16	480017	CADEIRA DE DIÁLOGO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM, COM BRAÇOS	UND	81		
						VALOR TOTAL - G3	
G4 - ESTOFADOS	17	608716	SOFÁS DE 03 LUGARES COM BRAÇOS	UND	13		
	18	238674	POLTRONA DECORATIVA COM BASE FERRO PARA RECEPÇÃO	UND	10		
						VALOR TOTAL - G4	
						VALOR GLOBAL	



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	ATRASO NA ENTREGA DO MOBILIÁRIO EM RELAÇÃO AO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÉDIA	ALTO	REALIZANDO ALINHAMENTOS PERIÓDICOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS.	CONTRATADA
2	ENTREGA DE MOBILIÁRIO EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	MÉDIA	ALTO	REALIZAR CONFERÊNCIA TÉCNICA DOS BENS ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, VERIFICANDO DIMENSÕES, MATERIAIS, ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE.	CONTRATADA/COADMI
3	AVARIAS NOS MOBILIÁRIOS DURANTE TRANSPORTE, DESCARGA OU MOVIMENTAÇÃO INTERNA.	MÉDIA	MÉDIO	ADOTAR EMBALAGEM ADEQUADA, MANUSEIO COMPATÍVEL COM O TIPO DE MOBILIÁRIO E INSPEÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CONTRATADA
4	DIVERGÊNCIA ENTRE OS QUANTITATIVOS ENTREGUES E A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.	BAIXA	ALTO	CONFERIR QUANTITATIVOS POR ITEM ANTES DO RECEBIMENTO E REGISTRAR EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO.	CONTRATADA / FISCALIZAÇÃO
5	MONTAGEM INADEQUADA DOS MOBILIÁRIOS, COMPROMETENDO ESTABILIDADE OU SEGURANÇA.	MÉDIA	MÉDIO	REALIZAR MONTAGEM POR EQUIPE CAPACITADA E INSPEÇÃO FUNCIONAL APÓS A INSTALAÇÃO.	CONTRATADA/COADMI
6	DANOS ÀS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA DURANTE A MOVIMENTAÇÃO E MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS.	BAIXA	MÉDIO	PLANEJAR PREVIAMENTE A LOGÍSTICA DE ACESSO E PROTEGER PISOS, PAREDES, PORTAS E ELEVADORES DURANTE A EXECUÇÃO.	CONTRATADA
7	DIVERGÊNCIA DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU PADRÃO VISUAL ENTRE MOBILIÁRIOS DE UM MESMO AMBIENTE.	BAIXA	MÉDIO	CONFERIR PREVIAMENTE A PADRONIZAÇÃO DOS ITENS ANTES DA MONTAGEM DEFINITIVA.	CONTRATADA/COADMI
8	IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O RECEBIMENTO OU INSTALAÇÃO.	BAIXA	ALTO	REALIZAR INSPEÇÃO DETALHADA DOS BENS E SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE OS ITENS COM DEFEITO.	CONTRATADA/COADMI
9	INEXECUÇÃO OU DEMORA NO ATENDIMENTO DA GARANTIA, COMPROMETENDO A SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE MOBILIÁRIOS QUE APRESENTEM DEFEITOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.	BAIXA	ALTO	REGISTRAR FORMALMENTE A OCORRÊNCIA, ACOMPANHAR OS PRAZOS DE ATENDIMENTO DA GARANTIA, MANTER CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES E REALIZAR O MONITORAMENTO ATÉ A EFETIVA SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DO MOBILIÁRIO.	CONTRATADA/COADMI

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Companhia Docas do Ceará – CDC**, empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Cais do Porto, Fortaleza - CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Diretor Presidente,, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e pelo Diretor,, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº/20...**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **xxxxxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 2023, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado à Companhia Docas do Ceará - CDC**, especificado(s) no(s) **item(ns)..... do** Termo de Referência, **anexo do edital de Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. Nos preços ofertados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a compra.

2.3. Os preços serão fixos e irreajustável, ressalvado os casos previstos no Edital e anexos;

2.4. A existência de preços registrados não obrigará a CDC a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A CDC realizará pesquisa de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CDC promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDC convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. O fornecedor não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CDC, sem justificativa aceitável;

5.7.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. O fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

7. **DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital .../..... , no Termo de Referência da contratação e nesta Ata de Registro de Preço

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital/..... e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução desta Ata de Registro de Preços;

8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

9. **DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A CDC designará empregado para exercer as funções de fiscal da Ata de Registro de Preços até a formalização dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, a quem caberá acompanhar e gerenciar as condições necessárias às futuras contratações, especialmente quanto à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais atribuições previstas nas normas internas da CDC.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços

11.2.1. O disposto no subitem 11.2 não impede a realização de acréscimos quantitativos decorrentes de eventuais alterações dos contratos celebrados com fundamento na ata de registro de preços, observado o limite estabelecido no §1º do art. 81.

11.3. No caso de adjudicação por menor preço por grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

xxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente
Companhia Docas do Ceará
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor xxxxxxxxxx
Companhia Docas do Ceará
Órgão Gerenciador

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante legal)
EMPRESA
Fornecedor

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

Pela **Contratante:** Pela **Contratada:**

CPF nº: CPF nº:

DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E

A **Companhia Docas do Ceará – CDC**, empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Cais do Porto, CEP: 60.180-422, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.223.670/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente,, brasileiro, CPF n°, Carteira de Identidade n°, expedida pela e pelo Diretor,, brasileiro, CPF n°, Carteira de Identidade n°, expedida pela, e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º/20..., na proposta da **CONTRATADA**, no Processo Administrativo de nº na Autorização nº/20..., de/...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **aquisição de mobiliário corporativo destinado à Companhia Docas do Ceará**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º/20... e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará na forma de fornecimento parcelado, por demanda.

2. CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R$

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da **Rubrica**, para o exercício de **20.....**

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do fornecimento.

3. CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

4. CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SDF), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SDF), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

5. CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

6. CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Termo de Referência da contratação.

7. CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

7.2. A rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE** depende de autorização da Diretoria-Executiva.

8. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação, durante a execução deste Contrato.

8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. No caso de supressão de bens, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local de entrega, esses materiais poderão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6. As alterações contratuais celebradas pela **CONTRATANTE** obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.7. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.8. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

10. CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

11. CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

11.2. Os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento.

12. CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 202...

xxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente
Companhia Docas do Ceará
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor xxxxxxxxxx
Companhia Docas do Ceará
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante legal)
EMPRESA
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

Pela **Contratante:** Pela **Contratada:**

CPF nº: CPF nº:

DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone:
Email:

OBJETO:

GRUPO	ITEM	CATMAT	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G1 - MESAS	1	458391	MESA DE TRABALHO LINEAR 1600 X 600 X 740MM	UND	82		
	2	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1360 X 600 X 740MM	UND	62		

	3	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1500 X 600 X 740MM	UND	24		
	4	462100	MESA DE TRABALHO LINEAR 1450 X 600 X 740MM	UND	4		
	5	462106	MESA DE TRABALHO EM "L" 1360 X 600 X 1360 X 600 X 740MM	UND	12		
	6	445766	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR 2000 X 1200 X 740MM	UND	2		
	7	608485	MESA DE REUNIÃO REDONDA - DIRETORES (AMADEIRADO) Ø 1200 X 740MM	UND	20		
						VALOR TOTAL - G1	
G2 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS	8	619364	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 850 X 350 X 600MM	UND	3		
	9	301823	ARMÁRIO SUSPENSO COPA/COZINHA 1200 X 350 X 600MM	UND	3		
	10	256581	ARMÁRIO BAIXO 800 X 470 X 740MM	UND	23		
	11	603764	ARMÁRIO ALTO 800 X 470 X 1640MM	UND	23		
	12	243822	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 300 X 470MM	UND	51		
	13	243822	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (AMADEIRADO) 300 X 470MM	UND	31		
						VALOR TOTAL - G2	
G3 - CADEIRAS	14	391878	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	265		
	15	621974	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	13		
	16	480017	CADEIRA DE DIÁLOGO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM, COM BRAÇOS	UND	81		
						VALOR TOTAL - G3	
G4 - ESTOFADOS	17	608716	SOFÁS DE 03 LUGARES COM BRAÇOS	UND	13		
	18	238674	POLTRONA DECORATIVA COM BASE FERRO PARA RECEPÇÃO	UND	10		
						VALOR TOTAL - G4	
						VALOR GLOBAL	

Valor Global: R$ (por extenso)

Validade da proposta: Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, Data

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO

DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO DO ART. 38 DA LEI 13.303/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016

---------- (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº ----------, SEDIADA À ---------- (ENDEREÇO COMPLETO), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). ----------, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ---------- E DO CPF Nº ----------, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA E SEUS REPRESENTANTES NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016.

Local, Data

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a **Companhia Docas do Ceará**, empresa pública, com sede à Praças Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe, Fortaleza/CE, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____, _____, __(qualificação pessoal)____, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, __(cidade)___ - _(Estado)_, por meio do seu representante legal, _____, __(qualificação pessoal)____, CPF nº _____, firmam o presente, para fins de cumprimento do contrato nº _____, cujo objeto é _____:

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES disponibilizadas pela empresa CONTRATANTE, em razão da relação comercial de prestação de serviço desenvolvido pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Será considerado sigilosa toda e qualquer informação, classificada ou não, abrangendo as obtidas por meio escrito, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e órgãos intervenientes e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do contrato, doravante denominadas simplesmente como INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas as informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato ocorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível de hierarquia de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTATO.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia das informações sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela

CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/